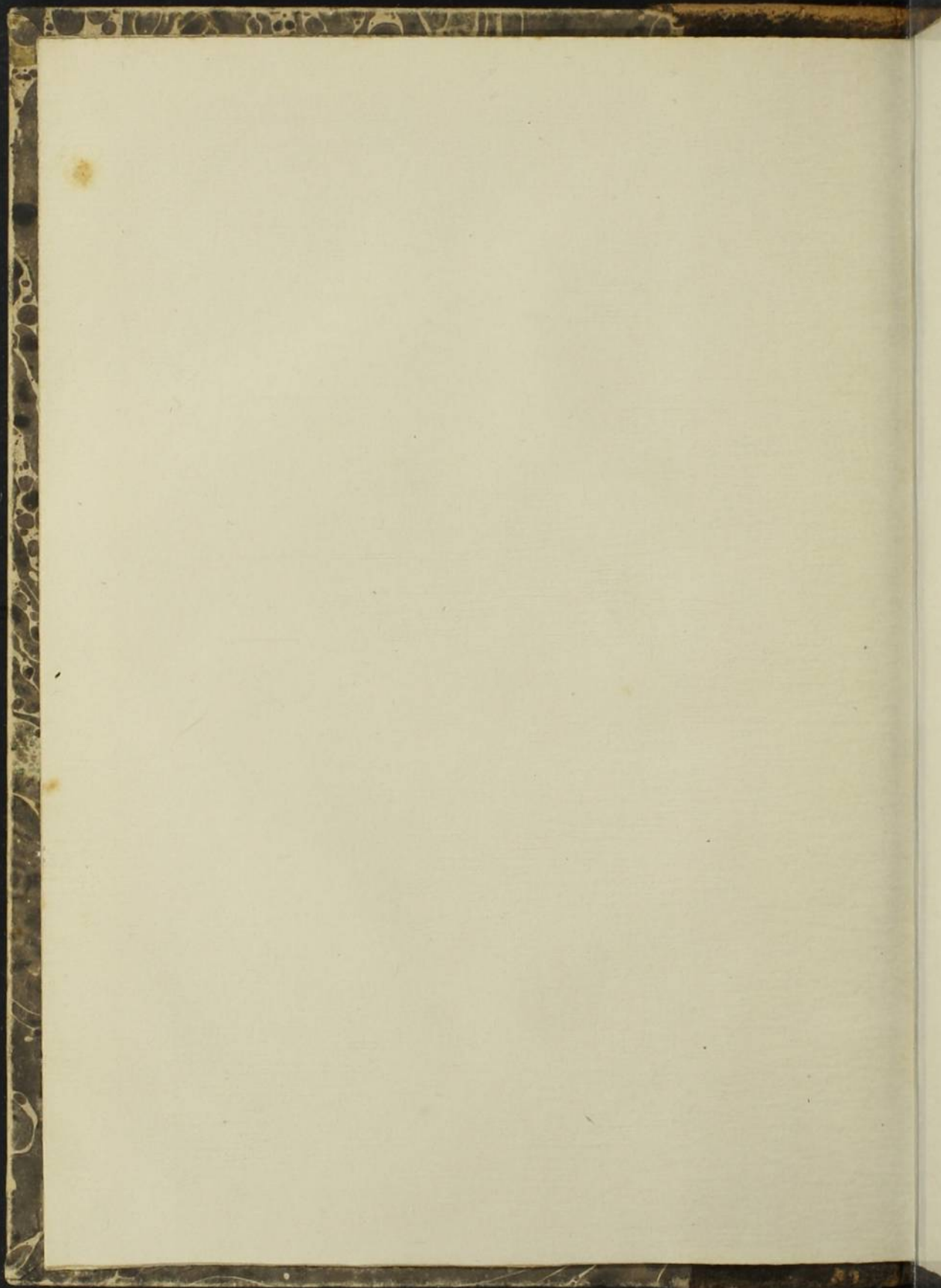


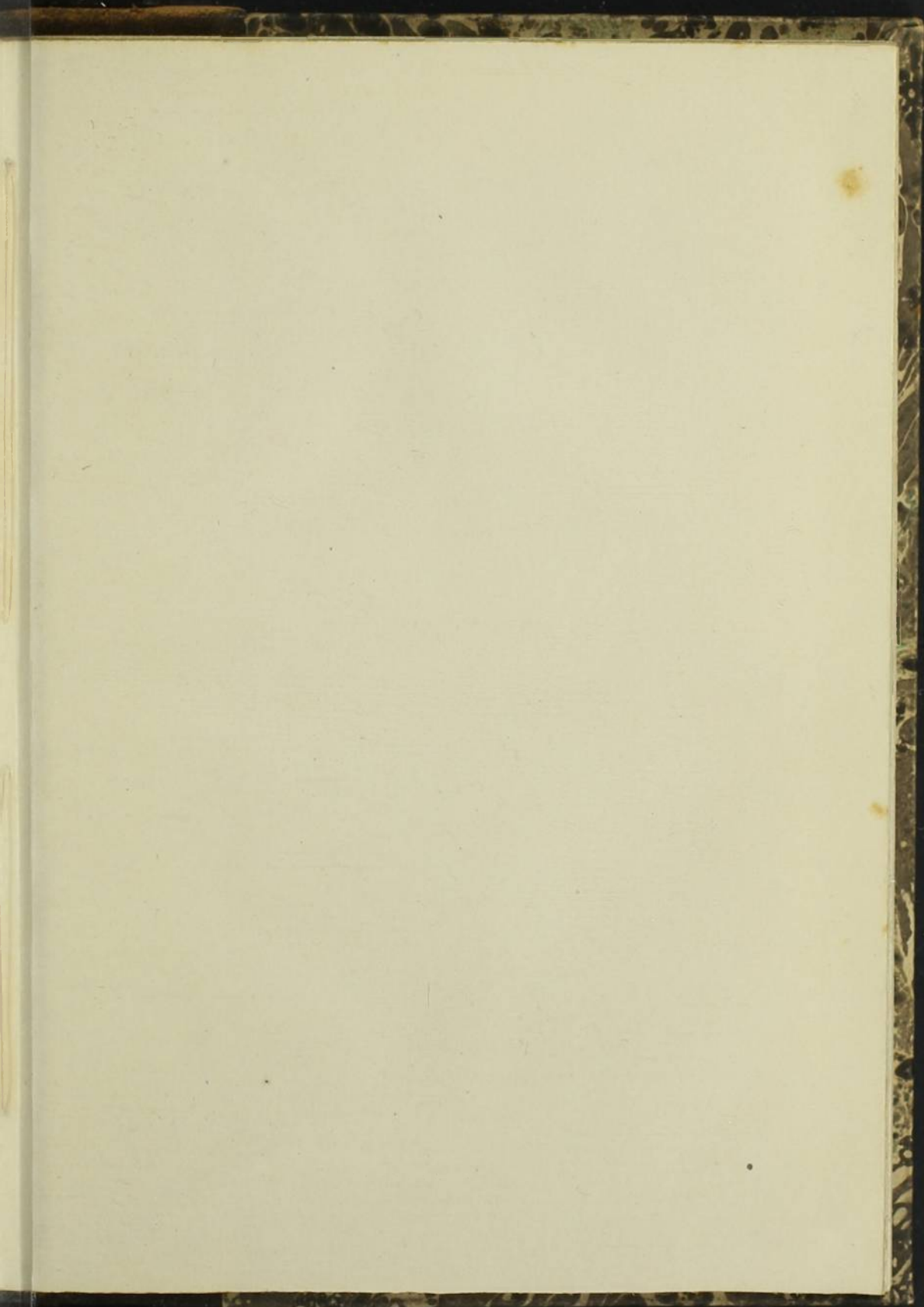
Le ne fay rien
sans
Gayeté

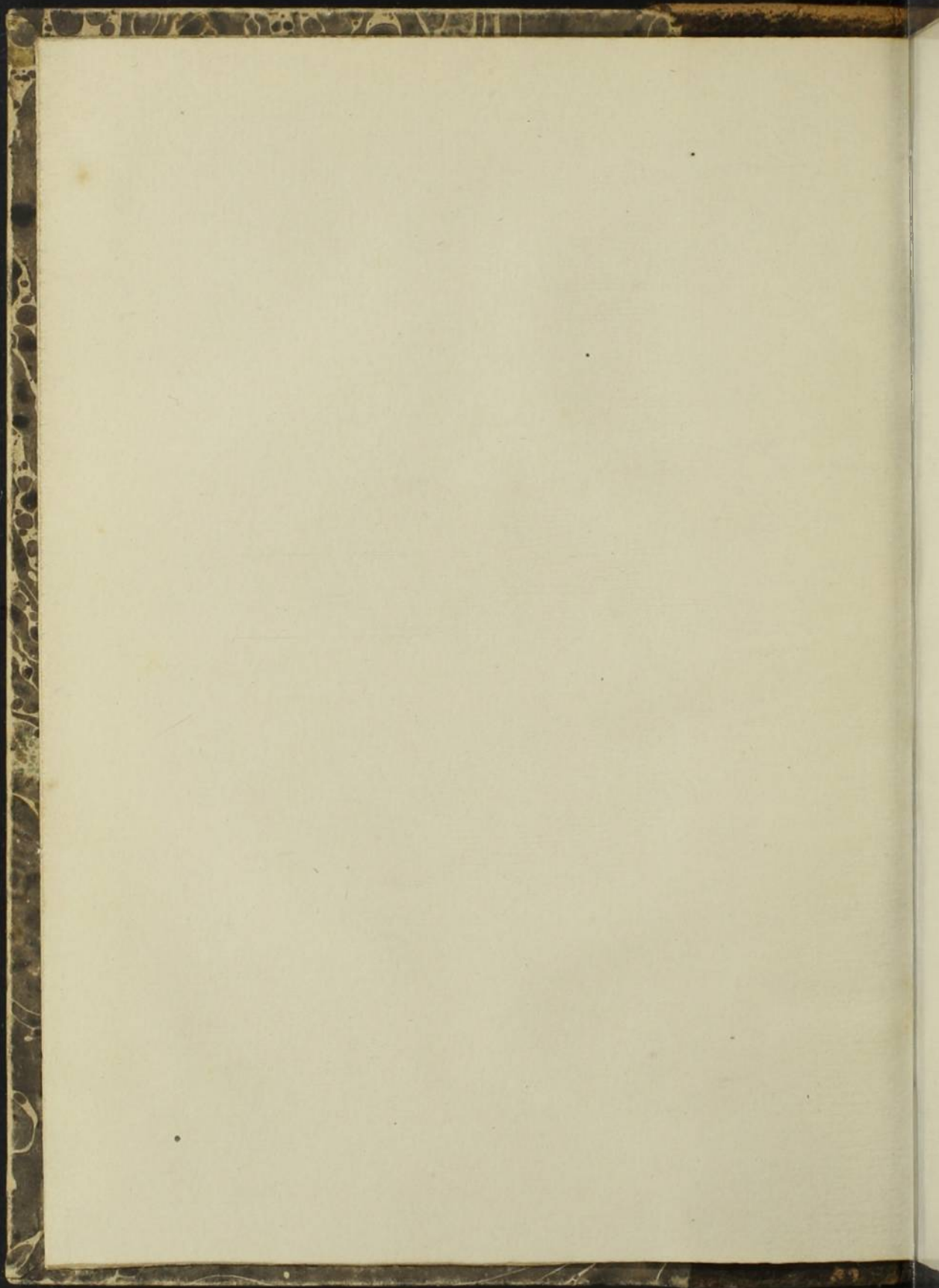
(Montaigne, Des livres)

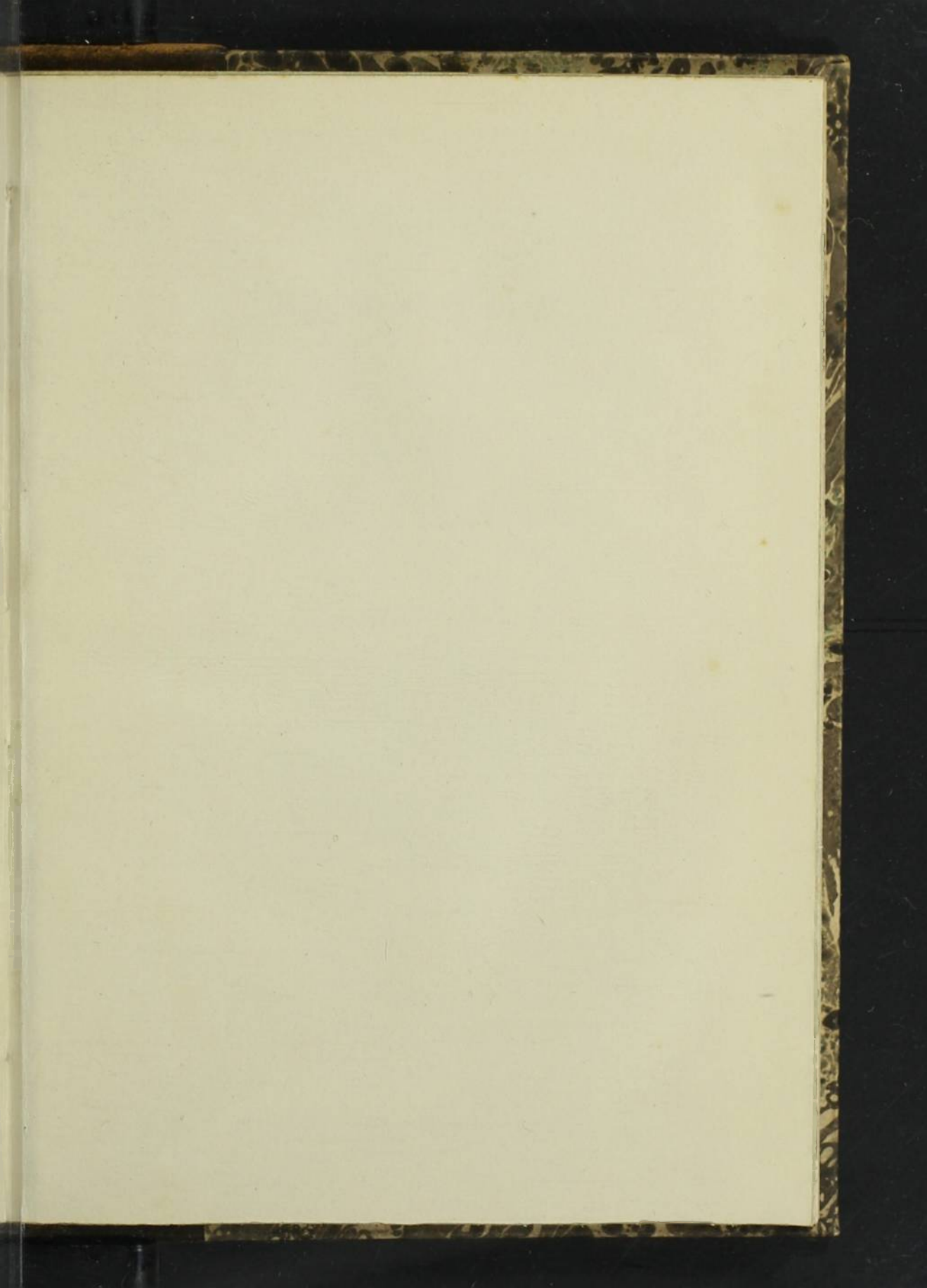
Ex Libris
José Mindlin

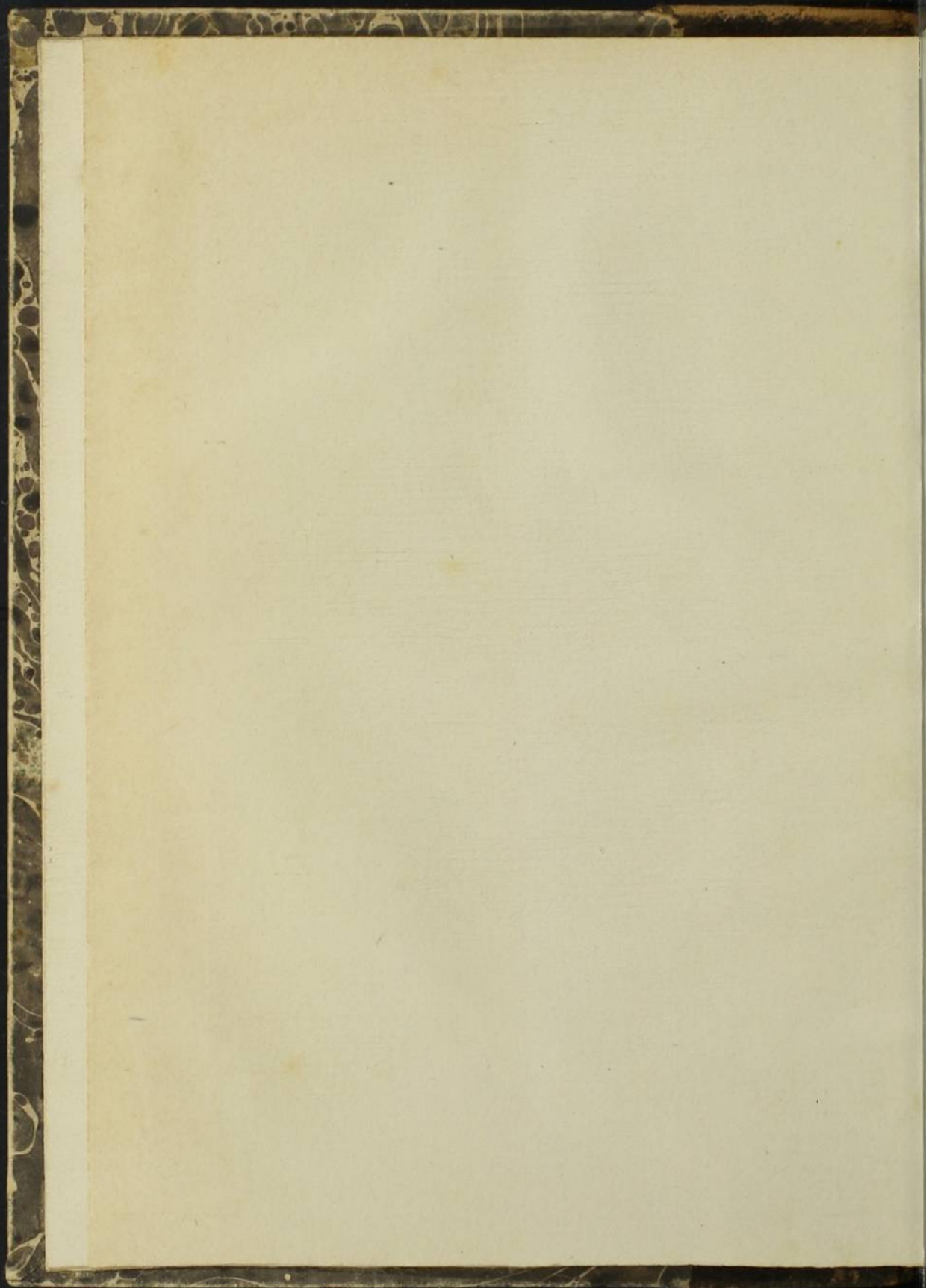




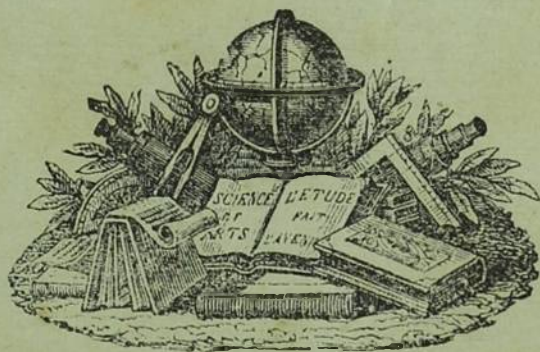








FRAGMENTOS
Historico Politicos
SOBRE O BRASIL
A revolução de 1842
EM S. PAULO



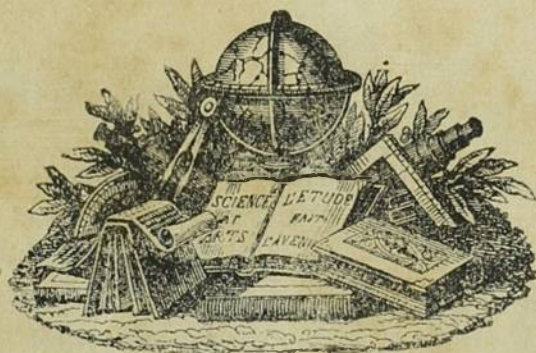
S. PAULO
Typ. Americana, largo da Sé n. 4
1868

Autor:

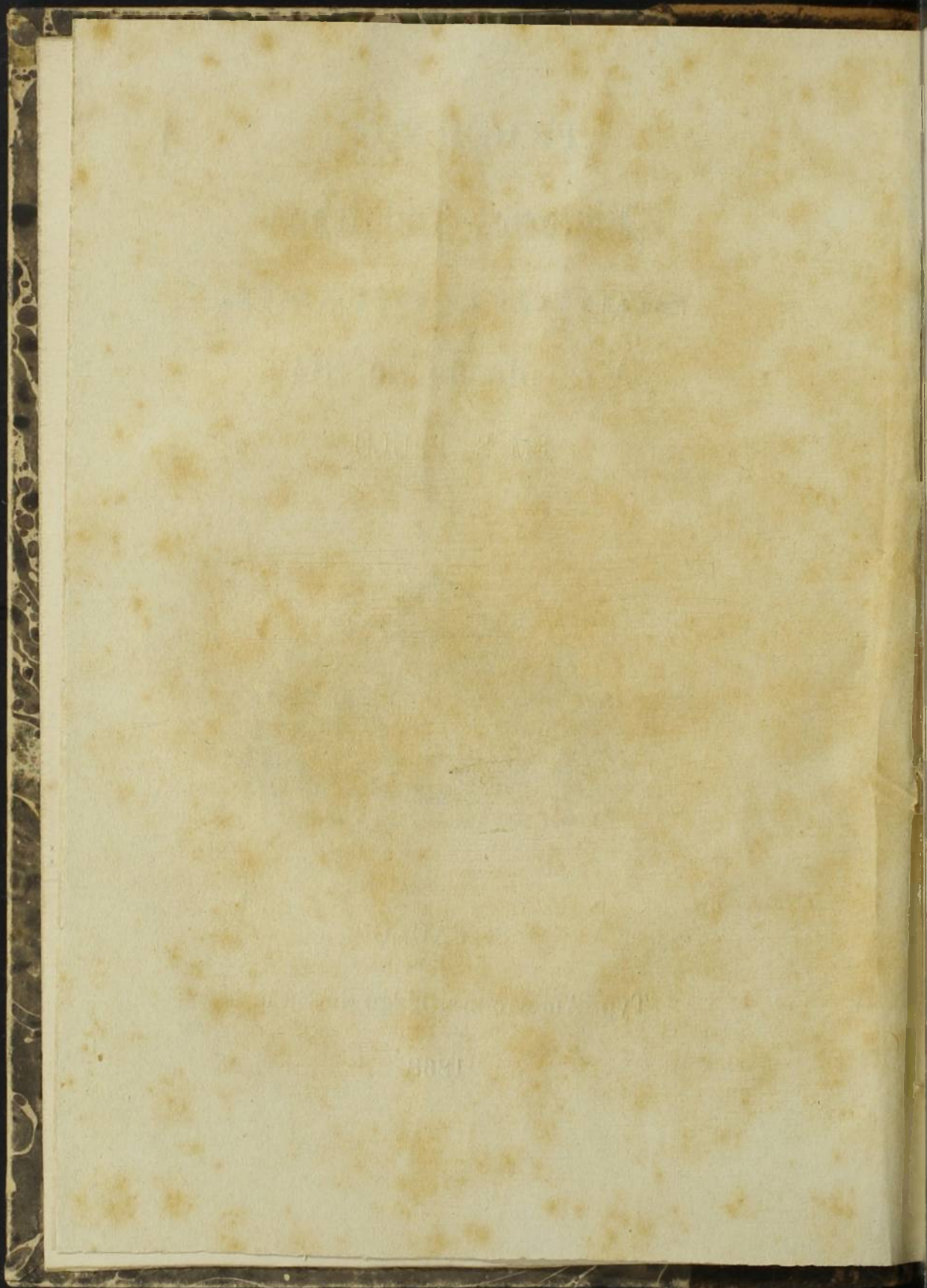
Estevão de Souza
Rezende,

Barão de Rezende.

FRAGMENTOS
Historico-Políticos
SOBRE O BRASIL
A revolução de 1842
EM S. PAULO



S. PAULO
Typ. Americana, largo da Sé n. 4
1868



Fragmentos

HISTORICO-POLITICOS

§ 1.º

Mostra-nos a historia dos povos que tres são as geraes e primarias causas das commoções intestinas nas sociedades—a imperfeição das instituições ou o seu abuso quando boas, a fraqueza e impopularidade dos ministerios, emfim a impotencia parlamentar das opposições. Sem desenvolvermos esta verdade, basta-nos observar o que já tem-se dado no nosso paiz: em 1821 é a má organização dos poderes publicos, emanada das tumultuarias côrtes de Lisboa que desmoralisa tudo, trazendo a anarchia politica e a nossa independencia; em 1831 é um governo desprestigiado que condemna, mas impotente para combater com successo o espirito revolucionario; mais tarde, em 1842, uma opposição sob o manto de par-

tido politico desesperada de impôr pelo seu diminuto numero suas pretensões ao poder, sustentado pela maioria nacional, é que em illegaes e illegitimos comicios agita os animos e perturba a ordem social.

Só pretendemos neste estudo lembrar alguns factos desta ultima revolução na provincia de S. Paulo ; antes porém repetiremos o que em 1858 escrevia Guizot (1):

“Hoje, que são decorridos mais de trinta annos, após tantas e tão graves commoções sociaes, debalde procura o politico sensato e imparcial as justas causas e legitimos motivos que produzirão tantos resentimentos e tal desespero, nada encontra que justifique todos esses planos destruidores, sem perigos futuros ou ameaçados pelos actos do poder subsistião os direitos e os interesses nacionaes.... O respeito pelas instituições e o desenvolvimento rigoroso que adquirião as liberdades publicas, ainda quando não completamente livre, trazião para o paiz prosperidade e engrandecimento ; se existião mesmo quaesquer receios a sociedade tinha em si força bastante para contar com melhores tempos e não desesperar ; poderia haver motivos que justificassem energica opposição, nunca porém justa causa para conspirações e uma revolução.... E’ preciso que o governo tenha violado constantemente

(1) Memoires pour servir à l’histoire de mon temps.
T. 1 p. 234.

as leis que garantem os direitos individuaes e atirado sobre o paiz clamorosas injustiças, amargos e duradouros soffrimentos, para que as revoluções fundando-se na razão e justiça possam vingiar e surtir effeito; desde que faldem taes elementos as tentativas revolucionarias abortaráõ miseravelmente, ou se levadas a effeito trarão em seu proprio seio o germen da reacção que as desvirtuará.“

Constituidas em 1826 as camaras do parlamento brasileiro, não tardou muito que se puzesse em relevo essa pleiade de opposicionistas, que mais tarde ou desde então formára um partido, mas partido cujo fim no primeiro reinado fôra sempre a opposição systematica, e abnegação completa para cooperar com o governo nos meios de administração, o que fizera denominal-o antes partido social do que politico, não attendendo que então não tinhamos estadistas consummados, e que qualquer que fosse a intelligencia ou tino de cada um, este fraquearia necessariamente se não cooperassem todos. Foi esse irreflectido procedimento dos liberaes até 1831 que trouxe a anarchia de 7 de Abril; só então abrio o partido os olhos, e reconhecendo o erro formarão seus membros, em grande parte, o grupo de *moderados*, que, compacto e energico, salvou as nossas instituições, e que com mais ou menos successo dirigio os negocios publicos até 1834.

Nova epocha, porém, abre-se para os par-

tidos, e grande parte desses mesmos que, liberaes em 1826, e moderados em 1834, abração outros principios em 1837. E nem considere-se este procedimento contraditorio; a possibilidade que haveria em retrogradar-se nos primeiros annos da monarchia, ao menos essa desconfiança quando não estavam bem firmadas as instituições, e que profundos resentimentos por ciúme de nacionalidade grassavão em todas as classes; a probabilidade depois da abdição de estragarem-se por excesso de principios as mesmas instituições; e finalmente a necessidade de em bonancosos tempos firmal-as de um modo decisivo e harmonioso, regularisando-se igualmente a organização dos agentes da administração governamental, explicão satisfactoriamente esse proceder de Vasconcellos, Honório e outros arvorando a bandeira *conservadora*.

O descontentamento, porém, não podia deixar de apparecer da parte daquelles que a 19 de Setembro de 1837 deixavão o poder; infelizmente, em vez de pela palavra autorisada dos Vergueiro, Paula e Souza e outros fazerem vingar as suas opiniões, lanção mão dos elementos sediciosos.

§ 2.º

Neste escripto o nosso trabalho será mais o de transcrição; a leitura dos documentos fará melhor sobresahir a verdade historica nosso unico fim.

Eis como explicava o senador Feijó a revolução de 1842, em S. Paulo, no seu periodico o "*Paulista*, 27 de Maio de 1842.

"A provincia de S. Paulo tem sido divertimento do ministerio actual, que assentou em fazer della propriedade dos Bahianos. Que infelicidade a nossa! que até passamos a ser governados por pessoas estranhas, julgados assim indignos dos cargos publicos da nossa terra; mas esta cidade de Sorocaba não pôde mais suffocar a indignação, que este e outros procedimentos lhes têm dessorado o coração. No dia 17 deste mez reunio-se o povo e no entusiasmo verdadeiramente patriotico, clamou pelos objectos idolatrados de todos, a saber: a Constituição, S. M. o Imperador e o exm. sr. Raphael Tobias de Aguiar, nosso patricio, presidente da provincia, o mesmo Paulista que por annos governou-a com tanto zelo, prudencia e desinteresse, o mesmo por quem a provincia inteira rogou debalde a S. M. I., cujo ministerio nem ao menos quiz dar-nos a mais pequena esperanza.

Tanta foi a satisfação e o entusiasmo das povoações vizinhas que a 20 marcharão para a capital mais de 800 praças para libertal-a do jugo bahiano, afim de levar-se perante o throno nossas queixas e requisições.

Consta que a cidade de Itú, e as villas de Faxina, Itapetininga, Porto-Feliz, Constituição e Capivary já têm feito iguaes acclamações, e talvez a esta hora o mesmo se tenha

feito em toda a provincia. O que sabemos é que os cidadãos, como á porfia, offerecem suas pessoas e bens para levar-se a effeito o começado.

Basta de ludibrios, Paulistas ; somos livres e jurámos um governo constitucional : é só por elle que seremos governados, e nunca pelo arbitrio desses ministros, que com o nome do imperador querem esmagar-nos.

Paulistas ! Nossos pais forão sempre distinctos por seu valor e firmeza de character ; mostremos ao mundo que não estamos degenerados, que somos herdeiros de nossos maiores ; morreremos embora, mas morreremos combatendo por nossas liberdades e pela prosperidade de nossos vindouros ; nisto cumprimos nossos juramentos e fazemos o nosso dever ; para que serve uma vida coberta de vergonha ?

Emprehendemos esta tarefa para esclarecer nossos patricios sobre o que lhes convêm ; até onde pudermos os ajudaremos com os nossos conselhos ; não vos illudiremos, ouvi-nos, que vos amamos.

Causas da actual revolução.

A provincia de S. Paulo é conhecida no Brasil todo e em parte da Europa por uma povoação composta de homens de brio, honra e amor á liberdade, de um character sombrio, firme e teimoso. Talvez seja a parte unica do

Imperio que conservou-se tranquilla depois da abdicção. Apesar deste procedimento serio e circumspecto, o governo actual composto de discipulos e socios do monstro Vasconcellos tentou provocal-a.

Os Paulistas tendo á frente do governo das provincias um patricio seu, o exm. sr. Tobias, que por vezes a havia governado com zelo, prudencia e imparcialidade, ameaçados de perdê-lo com a mudança do ministerio Andrada, pelo órgão das camaras municipaes e eleitores pedirão a S. M. I. a sua conservação; o governo calou-se, e sem que este empregado dêsse o menor motivo foi substituido pelo exm. Alvim. Veio este, mas como não hostilisou o partido de Tobias, nem contrariou o seu systema de governo, sem razão alguma foi demittido e substituido pelo sr. Costa Carvalho digno delegado de um tal governo. Chegou este Bahiano, e querendo não só desempenhar os desejos do ministerio, como talvez querendo vingar os seus patricios, a quem a provincia rejeitou das urnas eleitoraes, começou a fazer tudo contrario do que Tobias praticára.

A provincia, justamente resentida deste pouco caso das representações dos Paulistas, notou com magua o desprezo do governo na partilha das *graças* por occasião da coroação, em que até Vasconcellos foi contemplado com a dignitaria do Cruzeiro, e onde só forão contemplados alguns inimigos de Tobias.

Accresce que a assembléa provincial conhecendo que as leis da reforma do código, e do conselho de estado, além de oppressivas, erão claramente contrarias á Constituição até pela maneira com que forão votadas, pedio á S. M. I. a suspensão dellas até que a assembléa as revogasse. O sr. ministro nem consentio que a deputação da dita assembléa provincial apresentasse á S. M. a representação, desfeitoando assim a provincia nas pessoas de seus representantes. Não fallemos nas injurias e ultrajes prodigalisados aos Paulistas nas folhas do governo, e só pelo motivo de que elles se mostrassem resentidos e não pegassem nas armas para desaffrontarem-se de tantos insultos; o seu agente porém, o barão de Mont'Alegre, persuadio-se que impunemente podia pisar os Paulistas demittindo-os de officiaes da guarda nacional, e substituindo-os por pessoas indignas até de serem por elles commandados; emfim, nos pretendia fazer sómente subditos do partido contrario a Tobias; isto já era muito.

O infame conselho de Estado, composto de Vasconcellos, Honorio, e outros que taes, não contentes com tanto opprobrio, quiz estendel-o por todo o Imperio, e para isto projectava a dissolução da camara dos deputados, e uma lei de eleições em que só o governo os elegeisse; notou porém que a maior parte dos actuaes não approvavião tão absurdo projecto, aconselhou ao Imperador a annullação das eleições

dos deputados ; mas como este juizo compete só á respectiva camara, chamou o governo este acto anti-constitucional — dissolução, como se o Brasil fosse tão estúpido que não soubesse o que quer dizer dissolução, e, quaes cordeiros, devessem estar pelos desatinos do governo. Estes e outros motivos, sem fallar na celebre alteração do acto addicional, com a alcunha de interpretação, pela qual forão as provincias privadas das vantagens que lhes offerecião as reformas da Constituição, derão causa a dizerem os Paulistas : “Não queremos tanto desaforo e tanta audacia.”

Tantos trabalhos e incommodos devem ter um resultado proveitoso á causa publica. E', pois, de primeira necessidade que o actual ministerio se retire dando lugar a que S. M. I. nomêe outro que não seja socio ou condiscipulo de Vasconcellos ; que trate com civilidade a homens livres, que não lhes tolha o direito que nos concede a constituição, de fazermos chegar perante o throno nossas queixas e representações ; um ministerio, emfim, que não ponha o monarcha em coacção, obrigando-o a assignar actos oppressivos e oppostos á constituição.

Por fallarmos em coacção, convém explicarmos o motivo de a affirmarmos.

As folhas publicas e cartas fidedignas assegurão que o ministerio quando apprehende algum desatino e teme que S. M. recuse assignal-o, procura aterrar sua imaginação com a

perspectiva de males horriveis, se tal medida não tiver lugar, para isso affectão muito conhecimento do estado do Brasil, allegão a experiencia dos negocios, ameação retirar-se do ministerio, e que S. M. não encontrará quem o queira servir mais. Ora, S. M., cuja alma innocente não está ainda acostumada a ouvir estas imposturas, depois de derramar lagrimas, assigna os disparates do ministerio.

Outro fim que tem a presente revolução é obter a revogação de tres leis que atacão de frente a constituição, a saber: a chamada interpretação do acto addicional, a lei das reformas, a do conselho de estado, a qual ligando ao imperador não consente que elle obre cousa alguma, senão obedecendo aos conselhos do monstro Vasconcellos, Honorio, e outros semelhantes.

Conseguido isto, que a razão, a justiça e a constituição exigem, seremos obedientes ás leis feitas como manda a mesma constituição, a S. M. o Imperador; continuaremos a fazer parte do Imperio; mas, se o governo, longe de ouvir-nos, procurar hostilisar-nos, e nos puzer na necessidade de lançar mão de medidas extremas, será então necessario adoptar afinal extremos, para recuperarmos o perdido, e vivermos com honra e dignidade que compete a homens livres, principalmente a Paulistas.

Portanto, abirão os olhos todos os interes-

sados em a nossa união ; lembrem-se de que os Paulistas são demasiadamente soffredores, mas que, perdida a paciencia, nada é capaz de os fazer mudar de opinião.

Agora só queremos a S. M. I. com a constituição jurada, e nada mais ; porém ao depois.... quem sabe o que será ! Não nos obriquem, não nos violentem ; já temos sido muito provocados. Lembrem-se que Paulistas não recuão.

Meus patricios ! Mostremos ao mundo para que prestamos. Saiba o Brasil que prezamos a liberdade, que somos fieis ao juramento que prestámos á constituição.

Hoje, é mais facil perecermos todos do que nos sujeitarmos á escravidão, e escravidão de quem ? de um ministerio coberto de nodos, e a quem o Brasil deve grande parte de suas desgraças, de um ministerio socio e discipulo do celeberrimo Vasconcellos, desse monstro composto de todas as maldades de que é capaz um infeliz.

Paulistas ! Continuai a ser constantes, teimosos mesmo na deliberação que tomastes de não soffrer mais insultos e de defenderdes vossas liberdades.“

Por esta exposição do senador Feijó, um dos influentes da sedição, que muito ao facto de tudo deveria estar, e cujo interesse maior seria publicar os mais graves motivos para fazer proselytos, sobresahe a frivolidade das causas do fim de tal movimento. Caprichos ou

inconsideradas pretensões politicas trouxerão para o paiz, e especialmente para a provincia, prejudicial perturbação da ordem social, e serios esbanjamentos da fortuna publica.

E nem se considere esta sedição como desses actos espontaneos e de momento, como vê-se do seguinte documento, que com tanto mais prazer publicamos por ser elle uma das gloriosas paginas da vida do então chefe de policia da côrte, o sr. Euzebio de Queiroz.

Officio.

Illm. sr.—Inteiramente convencido de que alguns dos mais phreneticos da opposição, depois de dissolvida a camara em cuja organização fundavão suas mais caras esperanças, não recuarião diante da illegalidade dos meios que se lhes figurassem proprios para conseguir o poder, julguei de meu rigoroso dever, quando não pudesse impedir seus planos, empregar toda a vigilancia para descobrir a verdade; e com effeito obtive bastante para me convencer de que mesmo nesta côrte se conspirava, e que a rebellião apparecia em todos os pontos do Imperio, em que para isso houvessem meios por mais ephemeros que fossem.

E' facto da mais publica notoriedade que apenas dissolvida a camara, alguns da opposição davão como certo o rompimento de Minas e S. Paulo, e como provavel o de outros pontos ao norte do Imperio, como Ceará, Bahia e Pernambuco.

Partirão desta cidade precipitadamente alguns membros da camara dissolvida e da vitalicia, e apenas chegados apparece a rebellião de Sorocaba, e quasi simultaneamente a de Silveiras, Taubaté, etc., que achão logo écho em Barbacena, e outros pontos da provincia de Minas, verificando-se assim a promessa feita nesta côrte.

Então era notavel a maneira por que se espalhavão noticias aterroradoras aqui mesmo inventadas ; ora era o Arrosal e Resende que se revoltavão, ou os nossos soldados que desertavão, etc., etc. A loja do P..., na rua do Ouvidor, estava continuamente cheia desses novelleiros que nem ao menos procuravão occultar sua sympathia e seus votos pela rebellião. Tudo isto assaz indicava que no Rio de Janeiro mesmo se conspirava. A casa do senador.... sobretudo se fazia notavel ; mandei-a pois vigiar, e o doc. n. 1 mostra quaes as pessoas que alli se ajuntavão ; seus nomes e a frequencia das visitas demonstrão mais que qualquer outro raciocinio a existencia de um club, e que não era só a amizade que os reunia. Ora, que existião nesta côrte reuniões de invisiveis, organisadas por gente deste circulo, é o que se não pôde pôr em duvida á vista do doc. n. 2.

Esse individuo, que confessou haver assistido a um desses clubs em casa do dr... presidido pelo dr...., só declarou aquillo que não podia absolutamente negar, por havel-o ante-

riormente dito a um terceiro, e então com muitas circumstancias aggravantes, que diante de mim negou. Mas é mesmo por não querer dizer tudo, que se deve acreditar o pouco que confessou. Se elle estivesse disposto a expôr-nos tudo o que soube e vio, muita luz poderia lançar sobre este negocio, porque, apesar de dizer que não frequentou o club, do doc. n. 7 vê-se que elle estava tanto no interesse dessa gente, que convidava outros para pegar em armas, *caso fosse preciso*.

Tambem o doc. 3 dá idéa de algumas outras reuniões, mas o que sobretudo confirma a existencia dos invisiveis é o doc. n. 4. Delle verá v. s. que o capitão-mór.... em Itú, foi convidado por.... para entrar em uma sociedade existente no Rio de Janeiro, cujos socios se não conhecem; e muito mais declarações poderia elle fazer, e de facto fez antes de ser interrogado, como diz o delegado de Itú no seu officio; mas infelizmente nesta qualidade de processos a maior parte da gente, ainda mesmo amiga da ordem, não quer dizer o que sabe.

Accresce mais, que dous ou tres dias antes da suspensão de garantias, serião sete horas pouco mais ou menos da noite, entrando eu em casa de Antonio Joaquim de Azevedo, na rua do Sabão, esquina dos Ourives, passou o dr...., e então Francisco Manoel Ferrão, que estava presente, disse-me—vai de certo para o club do...., porque para lá tem ido.... e

outros de papo amarello. Sahimos ambos e o vimos entrar, não na casa do...., mas na immediata, onde verifiquei depois que morava o dr.... As janellas estavam fechadas e não indicavão luz na sala ; o corredor tinha lampeão e um preto em pé na porta. Mandei logo vigiar a casa por...., que encontrei na rua e que depois informou ter visto varias pessoas sahirem de lá ao mesmo tempo e entre os quaes diz que reconheceu o senador.... e que fallando com o preto, este lhe dissera que havia muita gente no fundo da casa. Depois, asseverarão-me que o dr. dono da casa se achava fóra.

Quem, á vista de tantos factos, poderá duvidar da existencia de clubs nesta côrte e clubs mantendo relações, se não dando direcção aos rebeldes de Minas e S. Paulo ? Porque, cumpre não esquecer que...., apenas chegado, vai logo á casa do senador...., frequenta muito a reunião, sahe precipitadamente da cidade, e, a marchas forçadas, passa o Parahybuna e vai tomar na rebellião mineira a parte que todos sabem ; antes de ir encorporarse aos rebeldes de S. Paulo, alli apparece, e só depois da entrevista é que vai provavelmente desempenhar a commissão que recebeu....

O celebre..., que apenas dissolvida a camara, corre até o Bananal (segundo diz no doc. n. 5 em procura de...), atravessa a provincia de S. Paulo, e dalli vai para Santos,

portando-se de modo que o barão de Caxias o fez prender como emissario de...; apenas entrou aqui na cadeia, recebeu logo todos os socorros de... e foi nas primeiras horas visitado por... e mais pessoas que frequentavam a casa do dito senador. Entretanto as noticias que este homem dava erão que os rebeldes contavão 7,000 homens bem armados, e que o batalhão 12 estava por tai maneira pesleado que em Santos morrerão uns poucos!! E poder-se-ha crêr que o simples acaso estabelecesse essas relações entre o circulo do senador... e estes tres agentes dos rebeldes. A mulher de... disse a um seu compadre, que o referio depois a outros (que apparecerão, se fôr necessario) que ella bem receiava que seu marido se compromettesse, pois naquelles dias (os que precederão sua prisão e a suspensão de garantias) a sua casa se enchia de gente, que não fallavão senão em politica, chumbos, etc.. sendo de tal qualidade que alguns até erão descalços. Por esse mesmo tempo apparecêrão nesta côrte pessoas reconhecidas por turbulentas, como o famoso tenente... de que falla o doc. n. 3 e que as autoridades de Iguassú prendêrão como machinador; o celebre padre... que levou seu arrojo ao ponto de seduzir gente para se reunir aos rebeldes de S. Paulo ou Rio Grande, assegurando pontos entre uns e outros, como prova o doc. n. 3. Foi por esse mesmo tempo que o doutor... procurou o filho da

viuva Ogier para tentar a publicação de um novo jornal, escripto pelos collaboradores do *Constitucional*; foi então que na praça do commercio se espalhou um pasquim impresso, em que sem rebuço o povo era concitado á revolta.

Todos estes factos serão sem ligação e filhos unicamente do acaso? Quem, á vista dellas, poderá negar que aproveitando-se do desfalque de forças regulares, por haverem marchado até os permanentes, aqui se tentava um rompimento, que não foi a effeito pelos principios inabalaveis de ordem, que professão os habitantes desta côrte e pelo desconcerto em que os pôz a suspensão das garantias e a prisão de alguns complices? V. s. não ignora as difficuldades com que tem de lutar a policia quando em objectos de tal natureza se trata de apresentar em juizo provas que tranquillisem a consciencia do julgador.

Os conspiradores, em um paiz onde ha tantos meios de conspirar para assim dizer publicamente, não têm necessidade de confiar a parte criminosa de seus projectos a papeis, que depois lhes possão servir de documentos. Os complices são bastante interessados em guardar o segredo, e accresce que os mais dellas só sabem da parte que lhes é encarregada, e muitas vezes só recebem instrucções vagas, mesmo sem saberem que servem a um plano concertado de revolta. Aquelles que

sabem de uma ou outra particularidade, e que a communicão ou o fazem anonymamente, ou em tal grão de confidencia que exclue a idéa de fazel-os depôr judicialmente. Outros finalmente por indiscrição se revelão, mas em juizo tudo negarião.

Entretanto, pelo facto de se não poderem apresentar em juizo todos os esclarecimentos, que têm a administração e a policia, não se segue que esta deixe de offerecer ás justiças do paiz aquillo que puder ser apresentado, muito mais quando isso é (como na hypothese presente) mais que sufficiente para produzir a convicção no juiz recto e imparcial. Foi por isto que eu julguei dever submitter a v. s. estes documentos e estas considerações para v. s. proceder na fórmula da lei, certo de que continuarei a enviar-lhe todos os outros esclarecimentos que puder.

O doc. n. 6 refere uma conversa, cujos interlocutores, se fossem conhecidos, teria talvez grande importancia, mas não o forão, assim não tem maior interesse; entretanto, eu faltaria ao meu dever se lh'o não enviasse, e por isso o remello.

Deos guarde a v. s.

Secretaria de policia, 6 de Agosto de 1842.

—Illm. sr. dr. juiz municipal da 2^a vara.—
Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.“

Pelo exposto, vê-se, pois, que se verdadeiro quando expunha os motivos para o movimento

da provincia de S. Paulo, não era comtudo muito exacto o senador Feijó dando a entender que era elle local, visto como do Rio de Janeiro imprimião o character da generalidade da revolução; ella não nascia pois dos motivos especificados no periodico *Paulista* de 1831.

Se dos clubs da côrte vingou a revolução, quando possivel, não era provavel que os meios então empregados e que tiverão algum successo, pudessem ter o mesmo prestimo em 1842; poderia dar-se igual commoção, mas tambem, além do prestigio do governo, tinha elle á mão elementos repressivos, e não subsistia o ciume de nacionalidades, que foi a arma mais poderosa para o 7 de Abril.

Ainda uma vez repetiremos as palavras de Guizot:

“O respeito pelas instituições e o desenvolvimento vigoroso que adquirião as liberdades publicas, ainda quando não completamente livre, trazião para o paiz prosperidade e engrandecimento; se existião mesmo quaesquer receios, a sociedade tinha em si força bastante para, com melhores tempos, não desprezar; poderia haver motivos que justificassem energica opposição, nunca porém justa causa para conspirações e uma revolução.... E’ preciso que o governo tenha constantemente violado as leis que garantem os direitos individuaes, e atirado sobre o paiz clamorosas injustiças, amargos e duradouros soffrimentos para que

as revoluções, fundando-se na razão e na justiça, possam vingar e surtir effeito ; desde que faltem taes elementos, as tentativas revolucionarias abortaráõ miseravelmente, ou se levadas a effeito, trarão em seu proprio seio o germen da reacção que as desvirtuará.“

Encaremos, porém, localisada em S. Paulo a revolução de 1842, e vejamos alguns dos seus actos.

§ 3.º

Acta da reunião da camara municipal de Sorocaba

Anno do nascimento de N. S. Jesus-Christo de 1842, vigesimo segundo da independencia e do Imperio do Brasil, nos paços da camara municipal desta cidade de Sorocaba, onde se reunirão, em consequencia do rebate que o povo e guardas nacionaes fizerão tocar, todas as autoridades civis e militares, batalhões das ditas guardas nacionaes e mais cidadãos deste municipio, os quaes todos attendendo ao estado de coacção em que se acha S. M. o Senhor D. Pedro II, imperador *constitucional do Brasil, dominado pela facção, que cuidando unicamente de seus interesses, tem levado este Imperio ás bordas do abysmo em que vai ser submergido, e esta provincia reduzida ao misero estado do Ceará e Parahyba, com administração tyrannica do proconsul, que, como delegado dessa facção,*

a tem governado e opprimido, e conhecendo que convém quanto antes salvar o throno do Senhor D. Pedro II e a constituição que temos jurado, propuzerão como medida de salvação a nomeação de um presidente interino desta provincia, e unanime e espontaneamente proclamavão ao sr. coronel Raphael Tobias de Aguiar para o dito cargo, a quem autorisavão para administrar em nome de S. M. e Senhor D. Pedro II imperador constitucional, até que o mesmo augusto senhor livre-se da coacção em que se acha, e nomêe um ministerio da confiança nacional, e outrosim que a assembléa geral legislativa tenha derogado as leis que têm sido feitas contra a constituição do Imperio; igualmente autorisarão ao dito presidente nomeado para que tome todas as medidas que julgar convenientes para salvar a provincia dos horrores da anarchia a que vão conduzir a as ditas leis, suspendendo a sua execução.

No mesmo acto e por uma deputação de tres dos seus membros mandarão os ditos vereadores convidar ao mesmo exm. sr. coronel Raphael Tobias de Aguiar para o indicado fim, e comparecendo elle, e sendo-lhe declaradas as condições de sua nomeação, prestando o juramento que lhe foi deferido pelo presidente da camara, de defender o imperador e a constituição até a ultima extremidade, se deu este acto por findo.

E, para constar, se lavrou a presente acta, etc., etc.

Por esta acta sobresahe o motivo da sedição, livrar o monarcha da coacção em que se achava, nomeando elle um ministerio da confiança nacional, por outros termos, pretendia-se á força derribar do poder um partido que o exercia pela confiança nacional, para elevar ás suas funcções a minoria, que mais tarde as exercerá talvez com maior tyrannia que a de seus antecessores.

Tyrannia! "E" a proposito de tyrannia que correm os maiores perigos aquelles povos que têm aspirações á liberdade; proclama-se levemente tyrannico todo governo que os descontenta e desagrada não satisfazendo a todas as suas pretenções ou desattendendo aos seus menores desejos." (1)

Antes de proseguir, não podemos deixar de considerar a influencia que então exercia na provincia o fallecido Raphael Tobias de Aguiar, e estamos convencido de que era elle o unico que poderia nesta parte do Imperio inutilisar os elementos sediciosos que tinham sido preparados; infelizmente, porém, ainda que não julguel-o unico responsavel ou mesmo autor, foi comtudo a alma que pelo prestigio desenvolvêra a sedição, e dera-lhe um character mais ou menos popular.

(1) Guizot cit.

Sessão extraordinaria da camara municipal de Itú, do dia de 18 de Maio de 1842.

Aberta a sessão com sete srs. vereadores, lida a acta da antecedente, foi approvada.

Declarou o sr. presidente ser o motivo da sessão tres proclamações, e tres portarias do governo interino da provincia ; e sendo approvado o motivo, lerão-se as proclamações e portarias ; uma participando a sua nomeação de presidente da provincia na cidade de Sorocaba, outra suspendendo ao bacharel Fernando Pacheco Jordão do cargo de juiz de direito da 4.^a comarca, e outra extinguindo a legião formada em Itú, etc., etc.

Achando-se presentes cinco srs. vereadores no corpo da igreja matriz desta villa, o sr. presidente abriu a sessão, dando por motivo della um officio do exm. presidente interino Raphael Tobias de Aguiar.... Leu-se o officio do exm. presidente de 18 do corrente, participando a esta camara ter o povo, camara e tropa da cidade de Sorocaba eleito ao mesmo para presidente da provincia, para libertar S. M. da coacção, e a provincia dos horrores da anarchia a que um governo cego, caprichoso e oppressor tem conduzido, e ordenando a esta camara que empregue todos os meios ao seu alcance para conseguir tão importantes fins, e que suspendesse immediatamente a execução das reformas do codigo do processo e seus regulamentos, ficando de nenhum effei-

to todas as nomeações feitas em virtude dessa lei e regulamentos, annunciando aos povos, por editaes, afim de que fiquem scientes, que vão ser regidos pelas leis anteriores, como se aquellas não existissem ; e recommendando á mesma camara a maior união e vigilancia, porque na crise actual é muito natural que os inimigos do throno constitucional lancem mão de todos os meios para chegarem aos seus fins, etc., etc.

Identicos documentos poderíamos apresentar de outras camaras. Cumpre, porém, registrar a repugnancia que algumas dellas tiverão em adherir ao movimento, especificando nós apenas a de Tatuhy, que mereceu a proclamação que apresentaremos.

Sr. Feijó.

Itú, 7 de Junho de 1842.

Cheguei a esta sem incommodo.

Visto constar que as forças inimigas em Campinas forão reforçadas com cento e tantas praças, uma peça de artilharia e alguns caixões de armamento, resolvi que a pequena força da Constituição, que aqui achei, marchasse para a columna, pois que alli estão com os olhos para o caminho á espera de reforço, e mesmo com pouco se podem alentar, e... com dusetos e tantos homens pouco ou nada póde fazer, ordenei-lhe em consequencia que tivesse grande cautela, parecendo-me

mais conveniente pôr-se na defensiva de que deverá sahir sómente em caso de tentarem alguma cousa sobre esta cidade ou outro ponto.

Aqui encontrei com um moço, vindo de Taubaté com sete dias de viagem, e que diz vem consultar commigo, e que alli não se tem feito nada á espera de ordens ou communicações nossas, de que estão inteiramente privados, mas que tudo estava disposto para a primeira voz. Por elle verei se envio as cartas e mais papeis para as villas do norte, se bem que com as pesquisas é difficil salvar uma carta. Elle diz que no momento de sahir corria que o... tinha atacado as forças que vinhão por terra do Rio; e esperava-se muito de Barbacena e de outros lugares de Minas. Veremos se não são bons desejos.

■ Inclusive vai a carta que tive de nossa columna.

O dr... que me mande dizer amanhã pelos que voltão ás forças qualquer noticia que tiver de Tatuhy ou de Porto-Feliz em relação áquella freguezia, pois poderá influir na deliberação que terei de tomar sobre a gente de Itapetininga.

Sou, etc.—*Raphael Tobias de Aguiar.*

Habitantes de Tatuhy! Eu me sujeito aos maiores sacrificios para ajudar a sustentar a honra e a dignidade da provincia e os direitos dos Paulistas. Nada mais queremos do que a constituição e o imperador.

Conheço que em principio apparecem divergencias, mas desde que a maior parte da provincia se pronuncia, é crime, é loucura pretender contrarial-a. Retirai-vos a vossas occupações, eu vos prometto inteiro esquecimento do que tendes praticado até hoje, mas se algum vos seduzir e continuar a perturbar o vosso socego, será necessario um exemplo terrivel para que cesse de uma vez qualquer tentativa de traição ou de hostilidade.

Vós sois Paulistas, deveis ter honra e dignidade. Clamai todos commigo:—Viva a santa religião—Viva a constituição jurada—Viva o nosso imperador.—*Raphael Tobias de Aguiar.*

Sem commentario algum transcrevo os documentos seguintes:

Carta circular.

Illm. sr.

O meu amigo já deve saber os acontecimentos que tiverão lugar neste lado da provincia. Foi cortando com a coadjuvação de todos os patriotas que nos animamos a dar este passo.... estou certo de que não hão de abandonar a causa da provincia, pois ella ficaria perdida e aviltada para sempre se todos os seus filhos não se expuzessem nesta occasião a todos os sacrificios para salvar-a, e vedar que se estabeleça o absolutismo, e que os malvados ministros conservem a S. M. I. no estado de coacção em que o puzerão e que tantos males têm causado ao Brasil.

Espero, pois, que fação por ahi todo o esforço para sustentar a sagrada causa em que a provincia está empenhada...; e outrosim que trate, de accordo com os municipios vizinhos, de fazer marchar a maior força que puderem sobre a capital, para alli operarem de accordo com a columna de 1,200 homens que para lá marchou para libertal-a. Bem sei que isto dá incommodos e trabalhos, mas hoje é tempo dos Paulistas sujeitarem-se a tudo isto, e eu conto tanto com o seu patriotismo que estou certo de que essa consideração não o ha de embaraçar, etc., etc.

Raphael Tobías de Aguiar.

O presidente interino da provincia tendo julgado conveniente estabelecer commandos militares nos municipios para haver em cada um uma autoridade que sirva de centro á acção do governo, e a desenvolva com a necessaria presteza, o que não se poderia conseguir com as autoridades actuaes, que só poderião preencher esta tarefa em tempos ordinarios, nomeou commandante militar da villa de... e ordenou-lhe que se regulasse pelas instrucções inclusas, que a camara observará e fará observar na parte que lhe toca; o que lhe communico para sua intelligencia e execução.

Instrucções.

1.º Vigiarão e manterão constantemente a

segurança e tranquillidade de seus districtos, empregando a força necessaria, quando fôr preciso, e dando parte de tudo immediatamente ao governo.

2.º Procederão a um alistamento exacto de todas as pessoas que podem pegar em armas, dividindo-as em esquadras de 10 homens, com separação dos casados, solteiros e viuvos sem filhos, e dos que são indispensaveis em suas casas, dando a cada esquadra um commandante escolhido d'entre os mesmos, e a todos um chefe geral de guerrilhas, e procurarão que adquirão a possível instrucção nesse genero de guerra, e conservem-se armados e promptos ao primeiro aviso.

Nesta força não se incluem os guardas nacionaes.

3.º Passarão revistas a toda a força logo que esteja organizada, e ao menos uma vez por mez, tendo todo o cuidado que os individuos della não sejam inutilmente incommodados por juizes ou commandantes, aos quaes dará as necessarias instrucções.

4.º Procurarão fiscalisar que a força da guarda nacional se conserve com a necessaria disciplina e boa ordem para prestarem serviço logo que pelos commandantes militares fôr determinado.

5.º Poderão suspender interinamente os officiaes da guarda nacional e policial, nomeando interinamente os cidadãos que julgar aptos para esses empregos, dando immediata-

mente parte ao governo para receber a definitiva approvação.

6.º Poderão igualmente suspender qualquer autoridade de seu districto interinamente, dando disso parte circumstanciada ao governo.

7.º Poderão exigir de qualquer autoridade a sua coadjuvação para o bom cumprimento do que se lhes ordena nestas instrucções e advertil-as, quando fôr necessario, sobre o cumprimento dos seus deveres.

8.º Quando lhes constar haver quem promova o descontentamento ou inimizade á causa que a provincia defende, fará prender e remetterá com as informações necessarias á autoridade judicial competente para formar-lhe o processo.

9.º Procurarão promover uma subscripção voluntaria entre as pessoas mais abastadas, e quando esta não chegar, um emprestimo que em tempo opportuno será pago pelo cofre provincial, afim de fazerem-se as despesas necessarias aos fins que se lhe recommendão. O producto da subscripção ou emprestimo será recolhido a uma caixa com tres chaves, uma das quaes terá o inspector, que será pessoa rica, proprietaria e de estima no lugar; outra o escrivão; outra o thesoureiro, em cujo poder estará a caixa. Estes empregados serão nomeados pela camara municipal, e não darão dinheiro senão por ordem escripta dos commandantes militares, fazendo-se a necessaria

escripturação em livro competente, rubricado pelo presidente da camara.

10.º Poderáõ prender os desobedientes, remellendo-os logo ao juiz de paz competente com parte circumstanciada para formar-se o processo.

11.º Poderáõ requisitar auxilio de outros commandantes militares, e todos se prestaráõ a socorrerem-se mutuamente em tudo quanto fôr necessario para o exacto cumprimento de seus deveres.

Palacio do governo de S. Paulo, na cidade de Sorocaba, 22 de Maio de 1842.

Raphael Tobias de Aguiar.

Devendo-se tomar todas as medidas que conservem a segurança publica, e a causa proclamada hoje nesta cidade para sustentar e defender o throno de S. M. o Imperador, o presidente interino da provincia ordena ao sr. Elias Ayres do Amaral, collector desta cidade, que lhe envie uma conta do que existe presentemente em caixa, e das letras a vencer, afim de poder occorrer ás despezas que se tem a fazer com a tropa em movimento para o dito fim, suspendendo desde já quaesquer remessas para a thesouraria de S. Paulo, debaixo de sua responsabilidade; o que lhe communico para sua intelligencia e execução.

Palacio do governo de S. Paulo, na cidade de Sorocaba, 17 de Maio de 1842.

Raphael Tobias de Aguiar.

Illm. e exm. sr.

Tendo recebido ordens de v. exc. para entregar a diversos varias quantias das que existem em caixa do registro desta cidade, de que sou administrador, eu tenho a ponderar a v. exc. que o meu regimento e instrucções prohibem-me fazer qualquer despeza de dinheiros da provincia sem ordem expressa da thesouraria; e por isso tudo quanto eu despenda por ordem de v. exc. talvez não se me leve em conta, e assim venha eu a ficar, além de criminoso, prejudicado.

Tenho tambem a reflectir, que sendo irregular a nomeação de v. exc. para o cargo de presidente da provincia por não ter sido feita pelo poder competente, parece-me que não posso legalmente cumprir suas ordens, emquanto os poderes supremos do Estado não sancționarem a acclamação de v. exc., o que todos nós devemos esperar do bondadoso coração de S. M. o Imperador, etc., etc."

O presidente interino da provincia determina mui positivamente ao sr. Joaquim Leme de Oliveira Cesar que entregue os dinheiros que lhe fôrem requisitados da collectoria, por ordem deste governo, porque as razões que apresenta para não entregal-os são despidas de todo fundamento; ficando na certeza de que no caso de continuar a persistir nesta opinião, o governo mandará processal-o e sequestrar seus bens; portanto, o mesmo pre-

sidente espera que cumprirá pontualmente o que se lhe ordenou em portaria datada de 17 do corrente.

Palacio do governo, etc., etc.

Tendo o sr. administrador do registro desta cidade posto duvidas á execução de ordens deste governo para entrega de diversas quantias por conta dos dinheiros da provincia que tem em seu poder, o presidente interino declara-lhe, que se não cumprir immediatamente e sem hesitar, as ordens que lhe têm sido dirigidas e houverem de se lhe dirigir, para pagar com os referidos dinheiros despezas determinadas por este governo, serão incontinentemente confiscados todos os seus bens e vendidos em hasta publica para com o seu producto fazerem-se as despezas que fôrem necessarias para sustentação da causa em que a provincia se acha empenhada, de sustentar a constituição, e libertar a S. M. o Imperador da coacção em que o puzerão os ministros e conselheiros traidores e inimigos do Brasil, e com bem pezar seu vêr-se-ha o mesmo governo obrigado a tomar contra o sr. administrador outras medidas de rigor, para coagil-o a obedecer ao que se lhe determina; o que tudo se lhe communica para sua intelligencia e governo.

Palacio do governo, etc., etc.

“Alguns rebeldes ao throno e ás leis conseguirão levantar nesta provincia o estandarte da rebellião ! Para abatel-os, e restituir-vos a paz e o regimen legal, S. M. o Imperador me enviou a esta provincia ; e estou certo de que será correspondida a confiança com que me honrou o nosso augusto monarcha.

Esse punhado de rebeldes, que teve o arrojo de approximar-se á capital, foge espavorido e debandado, receiando successos iguaes aos que experimentarão ás portas de Campinas ; as forças imperiaes sob meu commando os perseguem em retirada, e não pararão em sua marcha gloriosa enquanto não fôr destroçado esse bando de inimigos do imperador e da constituição.

Paulistas leas ao throno ! acompanhai-me. Illudidos ! acolhei-vos debaixo das bandeiras imperiaes. E esses illudidos que venhão partilhar o quinhão de gloria que me cabe, procurando as fileiras do exercito que commando.

Quartel-general em marcha nas margens do Baruary, 13 de Junho de 1842.

O general *Barão de Caxias*.

Illm. e exm. sr. barão de Caxias.

Sorocaba, 14 de Junho de 1842.

Quem diria que em qualquer tempo o sr. Luiz Alves de Lima seria obrigado a combater o padre Feijó ? Taes são as cousas deste mundo !

Em verdade, o vilipendio que tem o governo feito aos Paulistas, e as leis anti-constitucionaes da nossa assembléa me obrigarão a parecer sedicioso. Eu estaria em campo com a minha espingarda se não estivesse moribundo, mas faço o que posso. Porém, alguns choques têm já produzido o espirito de vingança, e eu temo que o desespero traga terribes consequencias; e como persuado-me que S. M. I. ha de procurar obstar as causas que derão motivo a tudo isto, lembro-me procurar a v. exc. por este meio, e rogar-lhe a seguinte accommodação, que é honrosa a S. M. I. e á provincia, e vem a ser: 1^o, cessem as hostilidades; 2^o, retire-se da provincia o sr. barão de Monte Alegre e seu vice presidente até que S. M. nomêe quem lhe parecer, e a provincia pede a v. exc. que interceda perante o mesmo senhor para que não nomêe socio, amigo ou alliado de Vasconcellos; 3^o, que a lei das reformas fique suspensa até que a assembléa receba a representação que a assembléa provincial dirigio á mesma sobre este objecto; 4^o, que haja amnistia geral sobre todos os acontecimentos que tiverão lugar, e sem excepção, embora seja eu só o exceptuado e se descarregue sobre mim todo o castigo.

Exm. sr.! V. exc. é humano, justo e generoso; espero não duvidará cooperar para o bem desta minha patria. Eu assevero que exigirei a execução deste tratado por parte do governo actual da provincia, e com o

commandante de nossas forças póde concluir definitivamente esta capitulação.

Deos felicite a v. exc.

Diogo Antonio Feijó.

Exm. sr. barão de Caxias.

Sorocaba, 18 de Junho de 1842.

Da sua resposta collijo que não dá esperanças de accommodação alguma, e que reduz os Paulistas ou entregarem-se á discricção ou tentarem a sorte do desespero. Confesso a v. exc. que nunca contei com semelhante resolução sua. Talvez de viva voz eu pudesse convencer-lhe da justiça da causa que defendemos, mas o meu estado de enfermidade embaraça-me tão longa jornada ; comtudo, se v. exc. quizer, approximando-se mais, em hora e lugar certo, eu me esforçarei por comparecer. Entretanto, se v. exc. quer poupar sangue, e lhe lembra algum meio decente, proponha, que eu trabalharei por obter a approvação ; aliás lavo as mãos, aconteça o que acontecer.

Deos guarde, etc.

Diogo Antonio Feijó.

Não era o padre Feijó homem revolucionario ou desordeiro, mas a par do civismo que só faz a gloria de seu nome, dispunha de todas essas qualidades que attribue aos seus com-provincianos, no artigo que citámos do seu periodico *Paulista* ; era de um character firme e teimoso nas deliberações ; como politico, o

rancor pelos principios dos seus contrarios traduzia-se ordinariamente em odio pessoal ; o mesmo açodamento com que procurou intrigar em 1832 os Andradas e os *restauradores* desenvolveu contra Vasconcellos e os *conservadores*.

Ainda depois de manifestar-se a insensatez deste movimento, reprovado mesmo por importantes liberaes, sustentava elle com toda a pertinacia a 12 de Maio de 1843, no senado, "que seria incoherente se vendo a Constituição mutilada, violada, escarnecida, e por consequente os perigos a que ficaria exposto o paiz pelas leis da reforma judiciaria e conselho de estado, que acabavão com a liberdade do cidadão e cortavão as attribuições do monarcha, se deixasse ficar insensivel e não tomasse parte no movimento revolucionario, a que os seus amigos recorrerão em ultimo caso."

Illm. e exm. sr. barão de Mont'Alegre.

S. Paulo, 5 de Julho de 1842.

Em resposta ao officio de v. exc. datado de hontem digo : que não duvido que o publico se persuada que não fui alheio, não á rebellião que me não consta rebentasse em parte alguma desta provincia, mas á sedição que teve lugar em Sorocaba. Ahi estão os meus escriptos impressos que provão a minha adherencia a esse acto ; mas que elle se desgoste por vêr-me em liberdade emquanto lavra a perseguição das autoridades por tanta gente, impunemente e só pelo inimigo da Constituição que

me protege e que o mesmo publico diz tanto respeitar.

Igualmente entendo que v. exc. quer que me retire para o Rio de Janeiro, para com o meu incommodo poupar o iniquo desgosto dos que me desejão vêr perseguido contra a lei.

Exm. sr. Eu sou habitual e gravemente enfermo; é provavel que o senado me faça chamar para responder á accusação que por parte do governo se promover contra mim, e então havendo de demorar-me na côrte e tempo preciso para minha defesa, seria inutil augmentar o meu soffrimento desde agora até Novembro em que o senado deve reunir-se.

Se os Paulistas vão tomando a natureza de cães que gostão de augmentar a afflicção ao afflicto, é para evitar o excesso das paixões que temos governo armado de força, que deve proteger o cidadão inerme; e confiado na publica autoridade nada temo.

Comtudo se a v. exc. parecer prudente, eu brevemente me retirarei para o meu sitio, evitando assim de excitar com minha presença o odio dessas feras, e irei esperar pelo tempo emquanto a lei me não chamar para responder pelos meus feitos.

Deos guarde, etc.

Diogo Antonio Feijó.

Exm. sr. barão de Monte-Alegre.

S. Paulo, 5 de Julho de 1842.

Acabo de receber a ordem positiva de v.

exc. para dentro em tres dias retirar-me para Santos, e dalli no primeiro vapor para a côrte, e que do contrario v. exc. fará respeitar com a força a sua dignidade.

Exm. sr. Deixando de entrar em polemica com v. exc. sobre os muitos objectos contidos no dito officio não só por inutil, como porque em juizo competente terei occasião de o fazer e sem entrar em discussão da nullidade da actual suspensão de garantias, julgo de meu dever declarar :

1^o Que o § 1 do art. 179 da Constituição é o direito pelo mesmo reconhecido e que fôrma a essencia do governo livre e que portanto não posso ser obrigado a o que a lei me não obriga, mande quem mandar o contrario, e que por isso soffro a maior violencia em ser constringido a deportar-me para a côrte, e sem saber para que nem até quando.

2^o Que importando a deportação pena maior que a de prisão, declaro reconhecer violado abertamente o art. 27 da mesma Constituição.

3^o Que o meu publico estado de enfermidade, e a brevidade do prazo para a minha deportação, privando-me do necessario, agrava muito mais a violencia que commigo se pratica, e contra a qual emquanto houver constituição no Brasil constantemente clamarei.

4^o Que enfim procurarei retirar-me no prazo marcado, não por obediente á ordem

illegal e anti-constitucional de v. exc., mas por evitar sómente maiores violencias a vista da ameaça que me faz v. exc. do emprego da força.

Deos guarde, etc.

Diogo Antonio Feijó.

Illm. e exm. sr. barão de Monte Alegre.

S. Paulo, 5 de Julho de 1842.

Tive a honra de receber o officio de v. exc. em que me indica a conveniencia de retirar-me para a côrte do Rio de Janeiro. Se esta indicação não fosse motivada em um factó que está de encontro á minha conducta, nenhuma reflexão faria sobre, mostrando que sei sacrificar as minhas opiniões e os meus commodos á direcção do governo fóra do lugar onde tenho dever de sustentar aquellas; porém, diz v. exc. que estando o povo na crença que eu não fóra alheio aos actos criminosos que tiverão lugar nesta provincia, é natural se desgoste vendo muitos cidadãos perseguidos pela justiça, emquanto eu gozo ampla liberdade pelo privilegio do art. 27 da Constituição. Permitta v. exc. que eu faça algumas observações a respeito. Tal crença popular só póde caber a pessoas illudidas por meus inimigos, ou que não conheção a differença que ha entre a manifestação irresponsavel das opiniões do senador e do deputado, e a resistencia material; porquanto sabe v. exc. e sabem todos, que poucos dias depois de en-

cerrada a assembléa provincial, em 27 de Março, me recolhi á minha fazenda, distante 28 leguas desta cidade, e 26 de Sorocaba, d'onde não sahi nem ha de constar que tivesse communições com os que puzerão em practica a sedição de 17 de Maio, e lá me conservei ignorando tudo o que se passou antes desta fatal explosão, que havia repellido com anticipação, dizendo por vezes nesta cidade, e no Rio de Janeiro, que me limitava a reclamações que entendesse legaes, mas que ninguem contasse commigo para vias de facto. Firme neste proposito fui surpreendido com a noticia do rompimento de Sorocaba, rapidamente propagada até a villa da Constituição, que dista de minha fazenda 6 leguas, e obedecido na freguezia da Limeira, distante legua e meia. Na ignorancia em que eu estava dos precedentes e da extensão do fatal movimento, esem meios para obstal-o, limitei-me a ordenar aos meus colonos e mais pessoas livres da fazenda que ninguem fosse á freguezia, emquanto durasse o *barulho*, e assim o cumprião. Não era possivel que no meio da effervescencia popular deixasse eu de praticar algum acto de condescendencia, convindo-me observar o movimento tumultuoso, e desejando que não fosse acompanhado de insultos, porém logo que os mais entusiastas partirão a unir-se ao grosso das forças sediciosas, vendo á frente dos restantes um homem prudente, fallei-lhe nestes termos:—

Vmc. está aqui como Pilatos no credo, mande essa gente para suas casas, deixando só alguma patrulha para evitar algum roubo ou desacato, que em taes circumstancias são para se temer. Elle agradeceu o meu conselho, dizendo era conforme aos seus desejos e o pôz em execução.

Depois disto sabendo que o sr. Paula e Souza era opposto á sedição, e estava retirado em casa de um amigo dos mesmos sentimentos, fui ter com elles para desabafar e vêr se me orientava sobre um acontecimento que não podia comprehendere bem, tendo só noticias vulgares, e muitas conhecidamente fabulosas. Passando pelo desgosto de vêr morrer inesperadamente o dono da casa, retirei-me mais consternado á minha fazenda. Em todo este tempo o meu desejo era recolher-me á esta cidade, e por vezes escrevi pedindo passaporte, porque as estradas estavam impedidas, e vim logo que se desimpedirão, sem que em tempo algum tivesse correspondencia ou intelligencia com o governo sedicioso.

Eis aqui o que sei de mim, o que os outros dizem não sei eu, mas pelo testemunho de minha consciencia, não necessito do privilegio do art. 27 da Constituição para evitar a perseguição legal, sendo mal fundada a crença do povo em contrario, a qual receberá maior força, publicando-se a consideração que v. exc. lhe dá no seu officio. E' sobre este ponto de vista que ousou chamar a attenção de v.

exc. para que se digne remover este inconveniente nocivo á minha reputação, e espero que v. exc. julgue digno de attenção o que tenho exposto.

Deos guarde, etc.

Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.

Fragmentos
HISTORICO - POLITICOS
SOBRE O BRAZIL
—
CORTES DE LISBOA

THE HISTORY OF

THE HISTORY OF THE

ROYAL SOCIETY OF LONDON

AND OF THE

Fragmentos historico-politicos sobre o Brasil

—
CORTES DE LISBOA.
—

Esquecidas as côrtes que a adhesão do Brasil á nova constituição portugueza tivera por fim uma regeneração commum, na qual só via vantagens e nunca a possibilidade de ser de novo administrado como em outros tempos, tanto mais que a isso ainda oppunha-se a sua posição como reino; interpretando ellas falsamente o desejo que manifestarão as provincias do Brasil de continuarem unidas a Portugal, começarão a formar a nova constituição sem esperar a cooperação dos deputados brasileiros, e não fazendo-a assentar sobre as unicas bases que poderiam conservar a união dos dous Estados, e estreitar as suas relações politicas e sociaes.

Contra toda espectativa, presentes alguns deputados do Brasil, não erãõ attendidos os seus votos; sempre batidas as suas proposições pela maioria européa, chegou-se mesmo a sustentar que as côrtes não erãõ de justiça obrigadas a attender aos votos do Brasil na formação da constituição, por estarem estes em minoria!..

Emfim, conhecer-se-ha de prompto o espirito das côrtes, em relação ao Brasil, pela leitura das seguintes acias.

434ª sessão, 7 de Agosto

Segundo a ordem do dia, se tratou dos artigos addicionaes á constituição para o reino do Brasil.

“Art. 1.º Haverá no reino do Brasil uma delegação do poder executivo, á qual ficarãõ sujeitas todas as provincias daquelle reino, será intitulada “Regencia do Reino do Brasil”, terá o tratamento de Magestade, residirá na parte mais conveniente do Brasil, que a lei designar.”

O sr. Girão disse, que se adiantava a fallar sobre o projecto, porque o seu voto era um pouco singular, e continuou: Declaro que não ataco o projecto e menos a commissão, porque o redigio segundo as bases que lhe forãõ dadas: infelizmente chegarãõ hontem noticias do Rio, e tendo eu lido os papeis publicos, vi claramente que a mão venal que as escreveu só teve em vista desfazer e metter a ridiculo

tudo quanto temos feito : as cousas mesmo que nós fizemos para conservar a desejada união, para attrahir o povo brasileiro, e para lhe mostrar a pureza de nossos bons intentos, são aquellas que elles accusão de medidas machiavelicas, tendentes á recolonisação.

Buscão-se pretextos a torto e a direito, de sorte que até naquillo que o espirito humano não pôde macular, por mais que se fatigue, elles lanção o veneno, dizendo que foi medo, foi porque mais não puderão.

Para eu me ter decidido bastava já terem os facciosos declarado, que a nenhum decreto obedecerião, sem terem o seu placet.

Ora, será decoroso para este soberano congresso, estar a legislar para quem altamente declara que não quer obedecer ?

E' necessario recordarmo-nos que estamos á vista de toda a Europa, e que devemos conservar a dignidade da nação, que representamos : "para rebeldes é perdida a logica, e "sómente syllogismo de aço os pôde chamar "a seus deveres. De que servio fazer o decreto "de relações commerciaes ? De nada ; porque "elles com a mais infame zombaria dizem : "—que só nos comprarãõ os nossos generos, "quando lh'os dermos mais baratos que os "estrangeiros, que nesse caso por sermos "irmãos, deixarãõ carregar primeiro os nossos "navios—. Mas ainda accrescentão que isto "será sómente emquanto não plantão vinhas

“em S. Paulo, e não estabelecem manufac-
“turas!”

Por noticias vindas por Inglaterra consta que os Pernambucanos já se unirão ao Rio, o que por ora não acredito; mas comtudo a prudencia pede que se temporise e que esperemos noticias exactas. “De uma fôrma devemos legislar se obedecerem, e de outra muito “e muito differente, se já tiverem essas côrtes, “de que tanto blazonão.” De todas estas razões voto pelo adiamento deste projecto, e peço que se suspenda a execução.

O sr. *Ribeiro de Andrada* disse que apoiava o que dizia o illustre preopinante, comtanto que se declarassem vagos os lugares dos deputados do Brasil.

O sr. *Manoel Antonio de Carvalho* approvou o artigo.

O sr. *Leite Lobo* disse que se houvesse alguma ou algumas provincias no Brasil que pretendessem: um centro do poder executivo, não se devia, por uma decisão tomada pelo soberano congresso, tirar-lhe o direito que para tal delegação tem.

O sr. *Abbate de Medrães* expôz que a discussão do projecto era inutil, e que era de opinião que se não tratasse de tal objecto, emquanto as provincias do Brasil não declarassem ser sua vontade, que reconhecem a séde da monarchia em Lisboa, que ha de haver uma reciprocidade de commercio, e que concorrão todas as provincias com a sua quota

parte para as despesas do Estado, e que depois de feitos e approvados os artigos additionaes se remellão para o Brasil, e se os quizerem aceitar aceitem, e quando não “el-rei “ainda não perdeu o direito áquelle reino; e “já que não querem ser constitucionaes, sejam “governados como escravos, mandem-se para “lá tropas, e, se fôr preciso, eu irei tambem “por capellão“.

O sr. Ribeiro de Andrada disse que esta idéa era verdadeiramente ecclesiastica; refutou as razões por tal motivo expendidas, e concluiu que os Brasileiros jámais havião de ser escravos.

Fallarão depois varios srs. deputados, e o sr. Vilella expôz as razões em que se havia fundado a commissão para fazer este projecto; e notou que quando os povos manifestamente querem uma cousa, se lhes deve conceder, e que a vontade dos povos é de terem uma só delegação; se se derem mal com isso a si o devem imputar, e concluiu que se este projecto fôr rejeitado, pedia ao sr. presidente houvesse de nomear uma commissão composta de deputados europeus para apresentarem um plano que satisfaça.

O sr. Bispo do Pará foi de opinião que hajão duas delegações do poder executivo dizendo que tal era a vontade manifesta dos povos de sua provincia.

O sr. Ribeiro de Andrada:—Levanto-me, sr. presidente, para rectificar uma opinião de um

de meus illustres collegas da commissão, que julgo perigosa. Reconheço que uma nação tem o direito de adoptar o regimen que aprover, se tão pouco generosa fôr que queira nivelarse com a bruta e passiva animalidade, se quizer viver sob o poder absoluto pôde-o fazer, fação-n'ó. Mas que deva eu dar-lhe as cadêas, que estupidamente anhela, que seja de minhas mãos que receba o funesto presente da escravidão, que o dever me force a chegar-lhe aos labios o copo da bebida mortifera, isto ninguém me persuadirá. "Se o Brasil quizer ser agora só, que o seja, mas eu não serei seu "conselheiro, nem concorrerei para o seu "suicidio politico."

Deixando isto de parte, não sei porque se ataca o artigo do projecto, e se ataca pelo lado que apresenta menos vulneravel, qual é a unidade da delegação. Esta unidade é o voto da maior parte do Brasil, e merece toda a attenção dos seus representantes.

Um nobre preopinante, accusando aos outros de sophismas, cahio elle mesmo no que reprehende nos mais, tomou a vontade presumptiva pela vontade declarada.

Quando não nos é conhecida a vontade do povo, presumimos em regra que elle quer o que mais lhe convem ; mas este signal distinctivo da vontade ignorada de um povo desaparece á vista da sua declaração. Então pôde succeder, e de facto succede, que elle queira o que não lhe convem.

Um povo é a collecção de homens, e para os homens regula a seguinte sentença: "video meliora proboque, deteriora sequor"; pôde querer o seu mal, ninguem lh'o pôde defender.

Outro argumento por onde se atacou o artigo, funda-se n'uma confusão entre governo e administração. Tanto convem aos administrados que se repartão e se dividão as repartições quanto ao numero dos administrados, não quanto á diversidade das attribuições e policotomia dos poderes, como é vantajosa a unidade e centralisação do governo.

A administração, bem que não seja senão o mesmo governo considerado na sua acção local e de detalhe, não é por isso justo confundil-a com elle, sua acção deve dividir-se em tantas partes quantas se considera dividido o territorio que se tem de administrar: ao governo compete dirigir, ordenar e inspecionar; á administração obrar directamente, e melhor se obra quanto menos ambito tem o circulo da acção; a direcção será porém sempre desvairada quando não partir de um só centro; da unidade do centro de acção dimana a unidade da ordem e principios, e por conseguinte o nexo e celeridade na execução, sem a qual não ha bom governo.

Quando se propõe no Brasil um só centro de poder executivo delegado, não se lhe nega divisão de administrações; antes consultando-se o seu bem, jámais poderá haver duvida de crear-se tantas administrações quantas fôrem

as provincias, e mesmo mais de uma em cada provincia. Muitos podem ser os corpos administrativos, mas um só é mister que seja a alma que os anime, uma só deve ser a delegação. Nada soffre o Pará e Maranhão por serem animadas por um só espirito, administrações particulares providencião o mal de que receião.

De nada servem as objecções do illustre sr. deputado o sr. bispo do Pará, que por dizer de passagem, não fez senão em tropeçar em tudo que é geographia....

Poderá porém objectar-se-me que o principio da unidade que adopto falha delegando-se o poder executivo no Brasil, embora seja uma só delegação; mas é facil a resposta; as relações em que se acha o Brasil para com Portugal são singulares, e o exemplo tirado delles não é applicavel aos casos communs: a immensa distancia em que o Brasil se acha do centro geral do governo do imperio portuguez exige um corpo intermedio, em que os raios da acção, que já por sua divergencia estavam assaz fracos, convirjão e se conchequem, e por sua reunião recobrem a já perdida força, e assim possão levar a actividade aos limites da monarchia. Esta necessidade se não dá em alguma das provincias do Brasil a respeito de um centro de acção, bem collocado no dito reino.

Voto portanto por uma só delegação no

Brasil, a que fiquem sujeitas todas as provincias do dito reino.

O sr. *Miranda* votava para que houvessem duas delegações; e o sr. Barreto Feio, que houvessem delegações do poder executivo em todas as provincias do Brasil, que dellas precisassem. O sr. Borges Carneiro era de opinião que se estabelecessem duas ou tres.

O sr. *Presidente* disse que proporia á votação a 1ª parte do artigo até as palavras "daquelle reino", e que não passando offereria aos votos todas as emendas que dissessem respeito a uma só delegação.

Não sendo approvada a 1ª parte, tal qual se achava, propôz a seguinte emenda: "á qual ficarão sujeitas as provincias daquelle reino que a lei designar"; tambem não foi approvada.

Offereceu então a seguinte: "á qual ficarão sujeitas todas as provincias, excepto as do Pará e Maranhão". Não foi approvada. Propôz então a emenda do sr. Guerreiro, que foi rejeitada.

Propôz então se haverião duas delegações, e não foi approvado. Offereceu aos votos as emendas dos srs. Camello Fortes, e Borges Carneiro, e forão ambas rejeitadas. A do sr. Soares Franco não teve lugar á votação, por ser prejudicada; igual sorte tiverão as do sr. Peixoto, Castro Silva, e a do sr. Miranda foi rejeitada.

Durante todo este processo se fizerão sobre

a ordem muitas e muito differentes reflexões, em consequencia das quaes perguntou o sr. presidente se havia lugar a votar-se novamente; offerecendo a proposição simples de "haver uma, duas, tres, e assim successivamente, delegações, sem excepção ou declaração alguma", e resolvendo-se que sim, se venceu que houvesse uma.

Occorrendo duvida sobre esta votação, propôz o sr. Girão que se fizesse nominalmente, e sendo apoiado, assim se resolveu: entregou então o sr. presidente aos votos para se decidir por «sim» ou «não» a seguinte proposição: "Haverá no reino do Brasil uma só delegação do poder executivo, a qual exerce os seus poderes em todas as provincias, que constituem aquelle reino." Venceu-se que não, por 77 votos contra 37.

Propôz mais: "Acaso hão de haver algumas "provincias que fiquem dependendo immediatamente de Portugal, sejam quaesquer que "fôrem as deputações que se estabelecão no "Brasil?" Approved.

Propôz então se se approvava a emenda da 1ª parte do artigo da seguinte fórmula: "Haverá no reino do Brasil uma só delegação do poder executivo, podendo alguma provincia ficar dependendo immediatamente de Portugal." Approved.

Approvou-se a segunda parte do artigo até as palavras "do reino do Brasil", e na parte que pertence ao tratamento que deve ter a

regencia, ficou para a lei regulamentar. O resto do artigo foi approvedo.

435ª sessão, 8 de Agosto.

A ordem do dia foi sobre os artigos addicionaes á constituição para o reino do Brasil, no art. 2 pelo qual se determina que a regencia do Brasil seja composta de sete membros, escolhidos por el-rei, e tres substitutos.

Oppôz-se a isto o sr. Borges Carneiro, dizendo que era preciso combinar este com os arts. 3 e 4, que não devião ser Brasileiros todos os membros daquella regencia, e que a nomeação devia ser só espontanea de el-rei; e que o muito, que se lhe podia conceder, era que fossem metade de Portuguezes da Europa e metade de Portuguezes do Brasil; e emfim que fossem cinco em vez de sete, que propunha a commissão.

O sr. *Vilella* expôz os principios da commissão em que propôz, que os membros fossem eleitos pelo povo, para de entre os eleitos escolher el-rei.

Lerão-se os artigos 3 e 4 por serem co-relativos ao 2º, cuja doutrina quanto á eleição do povo foi opposta pelos srs. Sarmiento, Caldeira, Camello Fortes, e Soares de Azevedo. O mesmo seguio em longo argumento o sr. Macedo.

Fallarão depois os srs. Ribeiro de Andrada e Fernandes Thomaz.

Posta a questão a votos, se approvedo da maneira seguinte:

“A regencia será composta de cinco mem-

bros, os quaes serão nomeados por el-rei, ouvindo o conselho de Estado.“

O art. 5 julgou-se prejudicado. O 6 foi approvedo com uma emenda, e com algumas alterações os arts. 7, 8, 9, e assim tambem o 10 addicionando-se que não poderá provêr os postos da armada nacional.

436ª a 441ª sessão.

442ª sessão, 17 de Agosto.

Ordem do dia.—Revisão da constituição.

Leu-se um officio da junta do governo provisorio do Pará, em que renova os seus protestos de obediencia ás côrtes de Lisboa.

Leu-se um officio do governo da provincia das Alagôas, de 6 de Março e outro de 2 de Junho, em que participa que a provincia está em socego; não grassando alli os choques internos que têm havido pelas provincias internas do continente brasilico, que o governo e seus honrados habitantes estão empenhados a sustentar espontaneamente sua firmeza de character, honra e fidelidade ás leis e soberania nacional, ainda que hajão espiritos descontentes ou perversos, que interna mas occultamente tendão a deslumbrar o brilhantismo da incomparavel distincção da provincia das Alagôas; comtudo o edificio da sua segurança está fundado em bases tão inexpugnaveis que parece digno de asiançar-se, que tudo será chimerico em comparação do espirito publico, e das providencias dadas.

No outro dá conta de haver recebido os decretos de 30 de Janeiro, e 16 de Fevereiro do presente anno, cujas cópias remette juntas, os quaes forão mandados executar pelo principe real, que no primeiro determina que todo o individuo que quizer assentar praça voluntariamente, servirá sómente tres annos; que no segundo convoca a formação de um conselho de Estado, composto de procuradores geraes de todas as provincias do Brasil, para ser installado na cidade do Rio de Janeiro: que a junta não tem mandado cumpril-os por não serem ordenados pelas côrtes, e como nada tem notado no espirito publico, espero que o soberano congresso decida o que deve praticar.

443ª a 445ª sessão.

.....
446ª sessão, 22 de Agosto.

Segundo a ordem do dia, continuou a revisão da constituição, e sobre o art. 98 propôz o sr. Xavier Monteiro que se fizesse esta declaração: "Esta maneira porém de formar a deputação permanente só terá lugar emquanto as provincias ultramarinas se conservarem na sua totalidade fazendo parte do reino unido, e voluntaria e pacificamente obedecerem ás leis."

O sr. *Vilella* oppôz-se ao additamento pelo suppôr parcial. Sustentarão porém o mesmo additamento os srs. Soares Franco, Girão, Moura, e Guerreiro.

Este ultimo disse, que se não podia duvidar que exista uma temivel facção que intenta estabelecer a séde do governo executivo no Brasil, porém que isto jámais o conseguirá, porque está intimamente convencido de que não existe um só Portuguez, que em vez do benefico, doce e paternal governo do Senhor D. João VI, nosso augusto rei, quizesse antes o de um filho rebelde. (Rebelde, rebelde, rebelde, exclamarão em tom affirmativo e simultaneamente muitos srs. deputados.) Depois, propôz differente enunciação ao additamento, mas no mesmo sentido.

O sr. Castello Branco Manuel, apoiando isto, disse mais que era anomalia que no soberano congresso se achassem legislando deputados, que representão provincias, que estão em dissidencia com o actual governo, e que fossem primeiro estas excluidas, e que depois se resolvesse que a deputação permanente seria composta de representantes das provincias, que se conservassem unidas, e proporcionalmente a estas quanto ao seu numero.

O sr. Ribeiro de Andrada disse que o additamento se podia olhar por dous lados; por um, sendo geral a sua determinação, podia reputar-se justo; por outro, porém, não; discorreu debaixo destes pontos de vista; apoiou as idéas do illustre preopinante que o precedeu, mas accrescentou que era necessario que fossem mais geraes, para o que passava a

escrever outra indicação, que mandaria para a mesa.

Notou que podia asseverar que erão verdadeiros os decretos e fórmula do juramento, de que fallára o sr. Guerreiro, os quaes, além de virem nos periodicos, os tinha na mão legaes, não porque recebesse cartas, porque já lhe não escrevem depois que ao Brasil chegou o parecer da commissão, que elle assignou; mas porque lhe forão confiados; que não padece duvida o ter o principe real mandado convocar côrtes, e que até sabia quem erão os deputados por Minas Geraes; nomeou então os seus nomes (um é o desembargador Estevão Ribeiro de Resende).

Disse tambem quaes erão os novos ministros que chamou para as differentes repartições, e terminou o discurso produzindo differentes razões a favor de sua opinião.

Replicou o sr. Xavier Monteiro, e julgando-se a materia sufficientemente discutida, resolveu-se que ficassem adiadas todas as indicações para serem tratadas segundo a ordem da assembléa.

447ª sessão, 23 de Agosto.

Ordem do dia.—Additamento do sr. Xavier Monteiro sobre a deputação permanente.

O sr. *Borges Carneiro* propôz que a emenda ficasse assim: “quando algumas provincias do reino fôrem dissidentes, as côrtes proverão do modo que acharem mais conforme“.

Approvada, salva a redacção.

O sr. presidente fez uma breve exposição do parecer da commissão sobre os negocios de Montevidéo.

O sr. Pamplona discorreu sobre o principio de que se dêsse ao governo o que elle já tem, isto é, a autoridade de dispôr de força armada, e que não tornasse a mandar ao congresso cousa desta natureza, pois isso era da competencia do executivo.

Fallou depois o sr. Ribeiro de Andrada, e dahi o sr. Barreto Feio, que chamou ao conselho militar de officiaes, que creou a si mesmo em Montevidéo e que ordena ao general o que elle deve fazer, um monstro nunca visto, e por isso votava que se empregassem separadamente cada um daquelles corpos em diferentes pontos da America, ou se mandassem recolher a Portugal.

O sr. B. Carneiro disse que a questão era só se se devia autorisar o governo a dispôr daquella tropa, affirmando que o mesmo governo o podia fazer, e que assim devia obrar empregando aquellas tropas em suffocar as facções do Brasil.

O sr. Castello Branco Manuel sustentou a primeira parte do parecer da commissão, e depois apoiou tambem a segunda.

O sr. Pinheiro Fernandes concordava em que voltasse a divisão de voluntarios reaes para a Europa; mas, quanto ao segundo ponto, sustentou que se não podia declarar illegal a

união de Montevidéo ao Brasil, e concluiu dizendo :

“Sobre um ponto principalmente desejava chamar a attenção do congresso, e vem a ser que no caso de se decidir pela annullação do acto de incorporação, não se dê um passo precipitado, sem precederem arranjos relativos á linha da fronteira ; porque seria a maior indignidade e cousa inaudita e espantosa que as tropas portuguezas, sobre o deixarem o Brasil exposto por aquelle lado, depois de levarem alli a paz e a segurança á custa de tantas vidas e cabedaes, vagassem pelo centro da campanha á mercê que Montevidéo lhes assignasse os pontos e limites que devèrião occupar e guarnecer.”

O sr. Moura era de opinião que se mandasse retirar a divisão de Montevidéo, não só pelos motivos que dá a commissão (que são— 1º, despeza daquella tropa ; 2º, a sua indisciplina), mas porque era preciso empregar essa tropa em outros pontos da monarchia ; isto é, em parte do Brasil que não obedecer ás côrtes; portanto que se não autorisasse o governo, mas que se declarasse autorizado para empregar essa tropa onde melhor conviesse. Quanto ao acto da incorporação de Montevidéo ao Brasil, julgava que era nullo.

O sr. Ribeiro de Andrada disse que colligia do que tinham dito alguns srs. deputados, que o precederão, que era necessario declarar guerra ao Brasil, levar lá o fogo e as baioné-

tas, e lançar-lhe de novo pesados ferros.... ferros !... Exclamou: embora se declare guerra ás provincias dissidentes.... declare-se-lhe a guerra com franqueza.... rasgue-se o véo de uma vez; corra o sangue de irmãos contra irmãos; mas primeiro mandem-nos embora deste lugar; não é justo que estejamos aqui assentados; despeção-nos, mas não nos insultem; declare-se a guerra, o Brasil não tornará jámais a ser escravo, como por tanto tempo o foi.

O sr. Miranda discorreu largamente, accusando de motivos ambiciosos a côrte do Rio de Janeiro, quando em outro tempo meditou a occupação de Montevidéo, e censurou acremamente o comportamento do barão de Laguna, concluindo seu longo discurso dizendo que se explicaria mais em sessão secreta.

Resolveu-se afinal que a segunda parte do parecer ficasse adiada; e a primeira foi approvada, na fórma em que a commissão a propõe, salva a emenda de substituir á palavra *fique* a palavra *está*.

448ª sessão, 26 de Agosto.

Lerão-se dous officios do principe real, datados de 19 e 23 de Junho, mandarão-se imprimir e remetter á commissão dos negocios politicos do Brasil.

Lerão-se tambem officios do brigadeiro Madeira, datados de 7 e 9 de Julho, protesta sua intenção de conservar a Bahia, e participa a intallação de uma junta, chamada concilia-

toria, que os facciosos crearão na Cachoeira e Reconcavo.

A ordem do dia foi sobre os additamentos á constituição, e se approvou um, proposto pelo sr. Xavier Monteiro: "Se alguma provincia do reino unido vier a perder o direito de ser representada, as côrtes proveráõ sobre o modo, porque neste caso se deve formar o conselho de Estado." Mas resolveu-se tambem que o conselho de Estado nunca possa ter mais de 13 membros, nem menos de 8.

Passou á commissão de constituição uma indicação do sr. Ribeiro de Andrada e outros srs. deputados brasileiros, que requerem se declarem nullas as representações das provincias, que se tem sujeitado ao governo do principe regente.

449ª sessão, 27 de Agosto.

Leu-se nesta sessão o programma para a composição do codigo civil, que foi approvado. Depois se passou ao projecto de reforma dos regulares.

Apresentou-se um parecer da commissão de constituição, relativamente a uma indicação em que se propõe que os deputados das provincias dissidentes do Brasil, devem sacar os seus assentos no soberano congresso ; julga a commissão que sómente pôde ter lugar quando os povos daquellas provincias tenham mandado os seus representantes para outro congresso. Ficou adiado.

450ª sessão.

451ª sessão, 29 de Agosto.

A ordem do dia foi a reforma dos regulares. Tratou-se do parecer da comissão sobre a indicação do sr. Ribeiro de Andrada, na sessão 448ª, mas ficou adiado. O parecer é o seguinte :

“A comissão de constituição leu a indicação de alguns srs. deputados de S. Paulo na qual expressando que as provincias de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e outras estão em dissidencia com Portugal, pedem se declarem nullas as representações das ditas provincias. As comissões do congresso sempre têm entendido que ha governos de provincias dissidentes e rebeldes ; mas nunca disserão nem entenderão que se estendessem essas qualificações ás mesmas provincias , sendo isto assim, não se podem declarar nullas as ditas representações ; porque estas referem-se aos povos e não aos governos ; assim são os srs. deputados do Brasil obrigados em consequencia a não deixarem o congresso enquanto as suas provincias não mostrarem por facto, que se querem separar do congresso, nem o congresso os póde separar de si. E como agora acontece que de Portugal e do Rio de Janeiro tem ido ordem ás differentes provincias para a convocação de diversas côrtes, entende a comissão que esta é a occasião mais opportuna para os povos expressarem a sua vontade, e que se

elles nomearem deputados para as côrtes do Brasil, desligados ficão por este facto os srs. deputados das provincias que fizerem taes nomeações, para continuarem a residir neste congresso.

“Sala das côrtes, 27 de Agosto de 1822.”

452ª sessão, 30 de Agosto.

Segundo a ordem do dia, versou a discussão sobre o parecer da commissão, ácerca da indicação dos srs. deputados de S. Paulo.

Abrio a discussão o sr. Pereira do Carmo, examinando a primeira opinião que combate o parecer da commissão, segundo a qual os deputados das provincias dissidentes do Brasil devem ser desde já despedidos do congresso, porque nem os povos reconhecem a soberania das côrtes constituintes de Portugal, nem os representantes desses povos querem continuar no exercicio de seu nobre cargo. Ao contrario, a segunda opinião diz que a despeito da vontade dos povos e de seus representantes devem estes exercer suas funcções até a derradeira sessão da presente legislatura. Combateu estas opiniões e sustentou o parecer da commissão, e continuou dizendo :

“Muito embora essas folhas ensopadas no fel da calumnia, que o partido assassino do Rio pública para desgarrar a opinião dos povos, busquem pretexto para levar ao cabo seus damnados intentos, da nossa parte está não lhes darmos motivos. (*Apoiado, apoiado.*)

Como esses alugados escriptores não darião pulos de contentamento se vissem expulsos deste recinto os representantes do Brasil? (*Apoiado, apoiado.*) Com que sofreguidão não aproveitarião este episodio do nosso drama politico para encherem largas paginas de seus infernaes diarios ?“

Discorreu depois pelos escriptos publicados ao Brasil, de que citou passagens, e concluiu votando a favor do parecer da commissão.

O sr. Moura seguiu o mesmo, e depois d'elle o sr. B. Carneiro, que se queixou do almirantado nomear para as expedições do Brasil officiaes que são affectos e obrigados ao governo do Rio de Janeiro, e instou que se mandassem forças sufficientes para obrigar o principe a voltar a Portugal.

O sr. Pessanha sustentou a opinião de que não approvava o parecer da commissão, quando estabelecia como criterio da rebelião de provincias a installação das côrtes nessas mesmas provincias dissidentes; porque esse mesmo acto podia ser o resultado de um partido que as domina; e que era melhor convidar os deputados dessas provincias para que emittissem a sua opinião sobre esses successos, para fazer sahir do congresso aquelles cujos sentimentos estivessem em harmonia com os do partido predominante, e que nem no caso dessa exclusão se implicava reconhecimento de independencia, mas que ficavão salvos os

direitos da nação para os fazer entrar pela força nos seus deveres.

Fallarão depois outros srs. deputados, e enfim approvou-se o parecer da commissão, com um additamento do sr. Margiochi, concebido nos termos seguintes: "Sem que por isso se entenda que taes provincias se achão separadas."

Começou a ultima revisão da constituição.

482ª sessão, 5 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto para a organização das relações provinciaes.

483ª sessão, 7 de Outubro.

Annunciou-se a chegada á Lisboa do brigadeiro José Corrêa de Mello, o qual referio que no dia 3 de Agosto houve uma sublevação geral no povo e tropa de Pernambuco, em que proclamarão obediencia sem restricção a S. A. R. como principe regente e perpetuo defensor do Brasil, e á assembléa geral constituinte e legislativa do mesmo reino.

Que immediatamente forão presos todos os Europeus suspeitos de adhesão a Portugal, e mettidos nas prisões das fortalezas, com o fim, dizião, de os salvar do furor da população.

Que em consequencia elle governador das armas julgou dever entregar o seu commando, o qual depositou no official de maior patente da provincia, o coronel José Camello Pessoa.

Que depois a junta provisional suspendeu o

mencionado coronel, e reassumio o poder do governo das armas.

Disse mais, que no dia 29 do mesmo mez, achando-se já embarcado, chegou áquelle porto a expedição que do Rio de Janeiro tinha sido mandada contra a Bahia, composta da fragata *União*, e corvetas *Maria da Gloria*, *Carolina* e *Liberal*, commandadas pelo chefe de divisão Lamare.

Que então se soube que este chefe, tendo avistado no mar a expedição da corveta *Calipso*, receiou entrar hostilmente na Bahia, e passando immediatamente ás Alagôas alli desembarcára com algumas munições de guerra o commandante da tropa expedicionaria Labatut, e o seu official immediato.

Leu-se depois o seguinte officio da junta das Alagôas, que se referio á commissão de constituição :

“Ilm. e exm. sr.—A junta do governo civil e militar da provincia das Alagôas apresenta a v. exc. a cópia inclusa, comprehensiva das actas, que houverão lugar na mesma provincia em o dia 28 de Junho do corrente anno. Por ella verá v. exc. que a acclamação de S. A. R. o principe o Senhor D. Pedro de Alcantara, regente do reino do Brasil, e seu perpetuo defensor e protector, foi o objecto principal daquelle movimento e suas consequencias, findando-se o rompimento e o acto pelo meio mais analogo a evitar a guerra civil. E como pelas mesmas actas se mostre terem havido

demissões de empregados publicos europeus, civis e militares e outros que se têm seguido, e requerimentos dos mesmos demittidos, todo, elles partem nesta mesma occasião, transportados á custa do Estado, com todos os possiveis soccorros, a se apresentarem nessa côrtes por se evitar a favor dos mesmos as desvantagens a que fica exposto o homem expatriado e repudiado.

“Digne-se pois v. exc. de fazer presente todo o expendido ao augusto congresso, a quem esta junta e toda a provincia renova seus votos de adhesão e fidelidade.

“Deos guarde a v. exc. muitos annos.

“Alagôas, 11 de Junho de 1822.—Ilm. e exm. sr. presidente do augusto congresso nacional nas côrtes de Lisboa.—*João Antonio Ferreira Braclamy*, presidente.—*Luiz Antonio da Fonseca Machado*, governador das armas.”

A ordem do dia foi a discussão da lei para a organização das relações provinciaes.

484ª sessão, 8 de Outubro.

Lê-se a seguinte declaração, que em uma carta ao sr. secretario Filgueira, remetteu o sr. deputado José Lino Coutinho.

“Senhor! Eu obraria mal, sem duvida, se, nas circumstancias actuaes, em que me acho, houvesse de guardar um inviolavel silencio: como homem publico e deputado do Brasil devo dar conta dos motivos, que me dirigirão nesta ultima epocha de minha malfadada

missão, afim de que os meus constituintes e o mundo me julguem sobre elles.

Quando nas sessões de 22 e 25 de Setembro se tratou de assignar a constituição, por um melindroso escrupulo duvidei de assim fazer; porém convencido ao depois que como a minha assignatura nenhuma outra cousa indicava senão a coadjuvação que havia prestado na factura de semelhante obra, resolvi-me a assignar; e tanto mais quanto por este acto não obrigou explicita ou implicitamente a minha provincia, a quem por todos os principios de direito publico restava ainda o inauferivel arbitrio de aceitar ou não a constituição conforme lhe conviesse; porque como mandatario excederia de certo os limites dos poderes, que me forão outorgados, se por ella me obrigasse; por ella que me havia mandado fazer e não aceitar uma constituição qualquer.

E' bem verdade que pequena parte tive eu em semelhante obra, e principalmente no que diz respeito ao Brasil, por haver sido feita contra o parecer de seus deputados, ou á sua revelia; mas por isso deixarei de confessar que fui um de seus artifices?

Não tenho por ventura nas actas declarado quaes têm sido os meus votos, em taes ou taes materias?

Até aqui minha conducta marchou unisona com a razão; porém, quando se trata de jurar uma constituição, de cuja bondade não me acho convencido, pois me choca de face com

a vontade e interesses de meus constituintes, poderei em boa consciencia assim fazer ? Não, de certo ; porque jámais me obrigarei no fôro interno por uma cousa, que de antemão vejo não poder bem cumprir e desempenhar.

Cicero dizia a seu filho, que todo o homem de bem deve ter vergonha de violar a fé jurada, não pelo medo do castigo, mas para que sua consciencia não tenha todos os dias de lhe lançar em rosto a infamia commettida.

Tal é, Senhor, a minha resolução, e se por isso devo perder os fóros de cidadão portuguez, eu não perderei de certo aquelles de cidadão brasileiro. O Brasil é o meu paiz, e seguir sua vontade é minha obrigação.

Lisboa, 6 de Outubro de 1822.

José Lino Coutinho.

A ordem do dia foi o projecto do decreto para a organização das relações.

485^a a 487^a sessão.

.

488^a sessão, 12 de Outubro.

O ministro da justiça remetteu ao congresso uma participação do intendente de policia, de que no paquete inglez *Malborough* tinham partido para Inglaterra, sem licença, os deputados de côrtes, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, José Ricardo da Costa Aguiar, Francisco Antonio Bueno, e o padre Feijó, deputados por S. Paulo ; José Lino Coutinho,

Cypriano José Barata de Almeida, e o padre Francisco Agostinho Gomes, deputados pela Bahia.

A ordem do dia foi o projecto sobre as relações provinciaes.

Na hora de prolongação discutio-se o parecer da com:missão de justiça criminal, sobre a sentença do conselho de guerra que absolveu o chefe de divisão Francisco Maximiliano de Souza, e depois de longa discussão se decidiu que se não approvava o parecer da commissão: que se devia fazer effectiva a responsabilidade dos ministros, que derão a sentença no conselho do almirantado; que Francisco Maximiliano entrasse em novo conselho de guerra, para responder ás faltas, de que ainda não foi perguntado; e que se exija a responsabilidade dos que passarão a portaria para se formar o primeiro conselho de guerra, com certas restricções.

489ª sessão.

.

490ª sessão, 15 de Outubro.

O sr. *Ferreira Borges* observou que ha sete deputados, que abandonarão o congresso, e que jámais podem nelle ter entrada, e que portanto não se devem mais chamar seus nomes, com os demais deputados.

O sr. *Presidente* notou que este negocio estava já affecto á commissão de constituição.

O sr. Xavier Monteiro, apoiando o que opinára o sr. Borges, disse que esses deputados até já não erão mais Portuguezes.

Resolveu-se que não continuassem a ser chamados.

.....

492ª sessão, 19 de Outubro.

Resolveu-se que se fechassem as actuaes côrtes no dia 4 de Novembro.

.....

DECLARAÇÃO DE ALGUNS DEPUTADOS PELO BRASIL NAS CÔRTE DE PORTUGAL, QUE DE LISBOA SE PASSARÃO A' INGLATERRA.

Os abaixo assignados, querendo prevenir qualquer suspeita alheia da verdade, que possa occasionar a sua inesperada retirada de Lisboa, declarão á nação portugueza e ao mundo inteiro, os motivos que os obrigarão a assim obrar.

Desde que tomarão assento no congresso de Portugal, lutando pela defesa dos direitos e interesses de sua patria, do Brasil e da nação em geral, infelizmente visão mallogrados todos os seus esforços, e até avaliados estes como outros tantos attentados contra a mesma nação.

O desprezo e as injurias andarão sempre de companhia á rejeição de suas propostas; e depois de vêrem com dôr de seus corações todos os dias meditar-se e pôr-se em execução

planos hostis contra o Brasil, apesar de suas repetidas e vivas reclamações, se lhes offerece para assignar e jurar a constituição, onde se encontram tantos artigos humilhantes e injuriosos ao seu paiz, e talvez nem um só que possa, ainda de um modo indirecto, concorrer para sua futura, posto que remota prosperidade.

Os abaixo assignados não podião, sem merecer a execração dos seus concidadãos, sem ser atormentados dos eternos aguilhões da consciencia, sem sujeitar-se á maldição da posteridade, subscrever, e muito menos jurar uma tal constituição, feita como de proposito para exaltar e engrandecer Portugal á custa do Brasil, recusarão portanto fazel-o.

O odio e a indignação, já bem desenvolvida contra os deputados daquelle reino, cresceu ao ponto que seria a maior das imprudencias, e mesmo uma criminosa temeridade, deixarem-se permanecer em Lisboa; onde, sendo já inutil a sua assistencia, era inevitavel pelo menos o soffrimento de insultos da populaça, que se crê apoiada pelo governo e pelas côrtes; as quaes, nas expressões de alguns de seus deputados de maior consideração, tem dado não equivocas provas de resentimento, e futuras deliberações contrarias á inviolabilidade dos abaixo assignados, e mesmo á liberdade civil, de que goza qualquer cidadão em um Estado livre.

O governo negou passaportes a um; e a

commissão dos poderes julgou inadmissivel a pretensão de outro, que instava pelo regresso á sua patria; porque tres mezes de enfermidade chonica o tornavão impossibilitado para o exercicio do seu emprego; dando aquelle pelo maior dos motivos o não haver este assignado a constituição, e ameaçando que deverá sujeitar-se á sorte, que esperava os que se achavão em iguaes circumstancias.

Os abaixo assignados julgarão, por outra parte, que a commissão de que estavão encarregados, estava terminada; elles podião e devião dar conta della aos seus constituintes, retirarão-se para onde lhes foi possível.

Pela exposição circumstanciada, que farão á sua patria, dos differentes acontecimentos, durante o tempo da sua missão, o universo inteiro em sua imparcialidade julgará do merecimento da sua conducta; e os seus concidadãos, inteirados daquelles successos, prevendo sem difficuldade a sorte que os espera, saberão que seus representantes nada mais podião fazer em seu beneficio que offerecer-lhes o quadro fiel do passado, e um esboço provavel do futuro.

Em Falmouth, aos 22 de Outubro de 1822.

Os deputados do Brasil,

Cypriano José Barata de Almeida.

Francisco Agostinho Gomes.

José Lima Coutinho.

Antonio Manoel da Silva Bueno.

Diogo Antonio Feijò.

PROTESTO DOS DEPUTADOS DE S. PAULO ABAIXO
ASSIGNADOS

Os abaixo assignados, representantes da provincia de S. Paulo nas côrtes de Portugal, forçados pelos mais poderosos motivos a abandonar a commissão, com que os honrarão os seus constituintes, julgão de seu dever expôr ao mundo, e mórmente ao Brasil, um resumo da sua vida parlamentar, e causas da resolução que tomarão.

Os abaixo assignados guardarião o mais profundo silencio, e não terião a presumpção de chamar sobre si a attenção da Europa, se, na qualidade de homens publicos, não temessem que sendo a sua conducta attribuida a motivos menos puros pelo partido que nas côrtes tem pretendido escravisar o Brasil houvessem de reflectir algum desar sobre a provincia que os elegeu.

Quando o Brasil repetio sofreo o grito de liberdade, que em Portugal se erguêra, jámais cuidou que palavras meigas e convites assucarados de fraternidade e igualdade cobrissem as mais sinistras e dolorosas intenções; julgando a Portugal por si, adherio de coração á nova ordem apregoada com tanto emphase, e na escolha de seus deputados deu maior testemunho de sua boa fé e afiço aos principios liberaes.

O primeiro dos abaixo assignados não deveu seguramente a confiança da sua provincia senão ao decidido e incontestavel amor ao

seu paiz, pelo qual tantos trabalhos acabava de soffrer, lançando por espaço de quatro annos em lobregas prisões, e por mais de dous e meio conservado no mais estreito segredo, privado de luz, de ar e de toda a comunicação humana.

Da escolha do segundo dos abaixo assignados foi igualmente o unico titulo o conhecido teor das suas opiniões politicas.

Com que altas esperanças chegarão os abaixo assignados ás côrtes de Lisboa é facil de conhecer, attendendo-se nas insidiosas expressões das ditas côrtes, tantas vezes repetidas e tantas vezes vergonhosamente desmentidas pelas suas obras. Mas bem de pressa esfriou o ardor de sua espectação.

Assim, em Fevereiro do presente anno, tomou assento o primeiro dos abaixo assignados, vio com dôr a extensão da sua illusão, e bem máo grado seu convenceu-se de que as côrtes tinham na boca amor e irmandade para com o Brasil, e no coração projectos de sizania, divisão, enfraquecimento, humilhação e tyrannia.

Concedêra-se em Portugal ao poder executivo a suspensão temporaria dos magistrados, que abusassem da confiança publica, sob a condição de os apresentar em juizo, em prazo determinado, requereu-se a extensão da prerogativa do Brasil, onde, pela distancia do centro da execução, era mais facil o abuso que se pretendia remediar em Portugal ; foi

absolutamente denegada a providencia, com o pretexto de não poderem delegar-se attribuições executivas, contra a convicção da razão, e contra o testemunho dos factos, sem culro algum fim senão marcar a inferioridade do Brasil a respeito de Portugal, porque o orgulho portuguez se não contentava que a nossa humilhação se deduzisse sómente de inducções, era mister para fartal-o que fosse clara e distinctamente enunciada.

Apparecerão logo depois as primeiras centelhas do incendio, que a imprudencia das côrtes ateava no Brasil, com os seus insensatos e impoliticos, decretos de organização dos governos provinciaes, retirada de S. A. R., abolição dos tribunaes, creação de novos Beglierbeys, em cada provincia, debaixo do nome de generaes das armas, e impraticavel unidade dos dous exercitos de Portugal e Brasil, que antes existião separados.

Estrovinhadas as côrtes recorrerão então a tardonhas caricias; e encarregado o primeiro dos abaixo assignados de um relatorio que curasse as suas faltas, não duvidou prestar-se a tão ingrata tarefa, esperançado que o comportamento futuro lavasse as manchas do passado, e crendo que o amor da paz o aconselha a cerrar os olhos ainda a pãlpaveis offensas do seu paiz, quando o patenteado arrependimento parecia segurar a mudança do plano até então seguido.

Mas nada satisfaz o orgulho mallogrado,

nada contenta a malicia aguilhoadada pelo interesse e sedenta de vingança.

Reslevava que os bravos campeões da liberdade brasileira, os membros da junta de S. Paulo fossem sacrificados á sanha do congresso, com menoscabo dos direitos imprescriptíveis do Brasil, com invasão das attribuições judicarias, e a só demora irritou de maneira a facção, que se não pouparão injurias a todo deputado, que tentou ao menos espaçar a injusta resolução.

A só asserção do primeiro dos abaixo assignados que o ministerio do Rio de Janeiro era igual em probidade aos deputados do congresso, e o franco desafio, que ministrassem provas em contrario, o sujeitou á mais grosseira linguagem, e horriveis ameaças da parte da canalha assalariada pela facção jacobinica do congresso, que com urros canibaes o proscrescia. Levarão por fim ao cabo os seus fins, passou o odioso decreto de proscripção dos patriotas brasileiros, apesar da opposição de todos os deputados do Brasil, e foi crime naquelle reino amar a patria. Um general rebelde faltou no Rio de Janeiro ao respeito devido a S. A. R., requereu o primeiro medos abaixo assignados que se não recibessem as felicitações, antes de conhecerse em juizo competente de sua conducta; espaçarão-se as felicitações; mas afinal foi elogiado pela quebra de fé e ultrajante conducta para com o herdeiro do throno.

Outro general, na Bahia, installa-se por seu arbitrio, sem outro titulo que uma informe nomeação, em general da provincia, e para segurar o mando usurpado, mata e rouba homens e mulheres naquella desgraçada cidade; exige o primeiro dos abaixo assignados a responsabilidade do ministro que o nomeou e do general perpetrador de tantos crimes, e não é attendida a moção, com o falso pretexto de não haverem documentos comprobatorios dos delictos, quando existem sobre a mesa as suas mesmas confissões.

Até onde chega o desejo de partido! E o mais pasmoso é que se expedem, apezar da uniforme opposição dos deputados do Brasil, frescos bandos de Janizaros, que vão de novo espesinhar os miseros habitantes, e são os abaixo assignados taxados no congresso nada menos que de defensores de facciosos, por tomarem a peito a defesa dos seus ultrajados compatriotas.

Na revisão da desigual constituição, sem embargo da impugnação dos deputados do Brasil, confirma-se a humilhante inhabilidade desse reino, quanto á capital do imperio portuguez, e até se desaportugueza, erguendo-se em causa de abdicção a estada do rei e do herdeiro do throno naquelle paiz.

Apresenta-se um projecto de relações commerciaes entre os dous reinos, na qual ajuntando o escarneo á fraude, alçunha-se de igualdade a mais descarada desigualdade, e

quer-se arteiramente soldar os já quebrados ferros do systema colonial, erigir de novo Portugal em deposito privativo dos generos do Brasil, e fechar quasi aquelle reino á industria estranha, por prohibições directas ou por meio de restricções equivalentes a prohibições, sem se tomar em conta que um paiz inteiramente agricola como o Brasil tem interesses mui diversos dos de Portugal, que quer á força ser manufactureiro, e que não pôde ser politico, e menos justo que uma parte do Imperio seja sacrificada ao bem de outra, sem alguma compensação da sacrificada, e até sem duradoura utilidade daquelle a quem se sacrifica.

Um systema de illusão só calculado para o horizonte da rude Nigricia achou no primeiro dos abaixo assignados a mais aturada repulsa ; passou porém pela decidida maioria dos deputados de Portugal, e sua conformidade de idéas interessadas e inimigas do augmento e prosperidade do Brasil.

Chegou enfim o remate do ardimento das côrtes de Portugal : o herdeiro do throno, o generoso joven principe, escolhido para defensor do Brasil, pelo amor dos povos, em reforço dos direitos do seu nascimento, reconhecidos pela mesma constituição ; o idolo enfim de todo aquelle vasto continente, pretendeu-se arrancar aos corações que o idolatram, e ás necessidades que demandão a sua presença bemfazeja, e na falta de obediencia

se lhe commina a pena da perda dos direitos que as instituições da monarchia lhe segurão.

E d'onde tanta raiva? Só porque o Brasil o ama, só porque elle tem para o Brasil entranhas de pai.

Os abaixo assignados trabalharão quanto nelles esteve por arredar da nação portugueza a deshonra de lamauho attentado, mas desejos nem sempre assegurão o bom exito; quiz o máo destino de Portugal que vencessem os facciosos.

Depois deste golpe final dado ao Brasil, o que restava aos abaixo assignados? Deixar um congresso onde elles erão meras cifras, e onde erão espectadores do mal que não podião remediar.

Já muito antes tinhão os abaixo assignados proposto a vacancia dos seus assentos no congresso, vista a dissidencia da sua provincia, e aberta a resistencia ás pretenções desvairadas das côrtese a seus decretos attentatorios á dignidade do Brasil, mas foi sem fructo a proposição.

Outras erão as vistas das côrtes; os abaixo assignados, guardados como refens, erão apropriado intermedio para trabalhar-se a sensibilidade do Brasil, e pelo receio da quasi certa violação das suas pessoas reter-se a justa indignação daquelle paiz.

Apezar da convicção dos abaixo assignados de que a sua presença no congresso era desnecessaria, foi-lhes mister aturar a fastidiosa

e inutil residencia, até que ultimasse a denominada Constituição da Monarchia, e se marcasse o tempo em que devia ser assignada e jurada.

Então, com a franqueza propria do seu character publico e individual, declararão os abaixo assignados a firme resolução em que estão de jámais assignarem, e menos jurarem uma constituição, contraria á sua dignidade, porque o não podião fazer, sem offenderem sua consciencia, e sem se deshonorarem a seus proprios olhos; e persistirão em sua declaração, desprezando os sophismas e subterfugios de seus oppressores.

Chovião, as ameaças anonymas, repetião-se os avisos de alguns poucos bem intencionados, que lhes pré-gavão cautelas, e avisavão do resolvido projecto de assassinal-os, adoptado pelas sociedades secretas, a que pertencem a mór parte dos deputados influentes no congresso: ainda assim tentou o primeiro dos abaixo assignados reclamar ao caminho da justiça e da razão as encarniçadas côrtes, mostrando-lhes a necessidade de se lhe darem passaportes, para largar uma cidade, em que corria o maior risco a sua segurança.

Frustrado pois o seu trabalho, pois remetida a sua requisição a uma commissão, sem se declarar urgente, transluzia o projecto de o demorar, até que cahisse victima da sanha da plebe assalariada pelo partido jacobino.

E de facto, se os abaixo assignados não

ivessem dado o saudavel passo de baldarem com a sua retirada os intentos dos canibaes, terião perecido victimas de sua cega furia, como se deprehende da denuncia feita ao intendente geral da policia.

Todavia, se os abaixo assignados pudessem enxergar ainda o mais pequeno bem, que da sua morte viesse ao Brasil, se mesmo não devessem obedecer á voz do chefe do seu governo, offerecer-se-hião em voluntario sacrificio á brutalidade dos Portuguezes. Mas nem a prudencia nem o patriotismo lhes apontava este verdadeiro suicidio.

Seguros os abaixo assignados com o testemunho da sua consciencia, apresentam-se sem medo ao tribunal da geração presente, e não declinão o severo escrutinio da posteridade, cuja imparcial decisão esperão favoravel.

Falmouth, 20 de Outubro de 1823.

José Ricardo Aguiar da Costa e Andrada.

DECLARAÇÃO DO DEPUTADO ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA SOBRE O QUE DELLE PUBLICOU EM LISBOA O «ASTRO DA LUSITANIA».

Qualquer cidadão tem direito a lavar o seu character das imputações da malignidade deliberada, e mesmo das falsidades que lhe attribue o descuido e negligencia, ainda sem intenção de damnar.

E' por isto que não posso deixar sem inadversão as mentirosas asserções que no *Astro da Lusitania* se encontram, relativas a mim, o que sem duvida ahi fizerão inserir os desorganizadores portuguezes, em despique da constante e honrosa luta que sustentei no congresso contra as suas pretensões.

Affirma-se que em Lisboa se acha quem assistio ás sessões, em que no Rio de Janeiro eu fiz decidir a independencia do Brasil, a accusação seria honrosa para mim, se fosse verdadeira: ella dá-me uma importancia, que seria em mim presumpção ridicula o arrogar-me.

O facto porém é que tudo isto é redonda falsidade; e se não que appareça esta testemunha das avançadas sessões. Certo não apparecerá, pois não ha quem testemunhe chimeras.

Quando me achei no Rio de Janeiro, ainda ninguem pensava em independencia ou em legislaturas separadas, e foi mister toda a cegueira, precipitação e despejado annuncio de planos de escravisação, para acordar do somno da boa fé o amadornado Brasil, e fazel-o encarar a independencia como o unico antidoto contra a violencia portugueza.

Não pretendo com isto incluir-me no numero dos que não sonhavam com este desejado futuro; não por certo; não tenho tão curta vista que me escapassem as vantagens de só pertencermos ao pacifico systema americano,

e nos desprendermos dos laços da revolta Europa; mas o respeito á opinião contraria do Brasil naquella epocha, a prudencia de não querer avançar um só passo, que não fosse escorado em anterior experiencia, e sobretudo o natural aferro ao doce sentimento filho do parentesco e commum origem do Brasil e Portugal, junto á precisão que me parecia ainda ter de algum apoio a minha patria, para segurar-lhe os primeiros passos em a nova e escabrosa carreira de uma repentina emancipação, fizeram com que abafasse os meus desejos, e os adiasse para mais opportuno tempo.

Accusa me mais o mencionado periodico de ter sido, no tempo em que estive no Rio de Janeiro, intimo conselheiro de S. A. R. o Senhor D. Pedro de Alcantara.

Se não detestasse a mentira, e não receiasse accumular a este o baixo vicio de uma vaidade sem fundamento, que a abone, confessaria até por interesse um crime, que em vez de desar me trazia honra, mas o Rio inteiro me desmentiria.

Infelizmente para mim naquelle tempo o meu character não chegára á presença de S. A. R. senão por entre a densa atmospha de calumnias, de que o tinham rodeado meus inimigos, e, longe de merecer-lhe confiança, devia excitar-lhe suspeitas.

E' verdade que S. A. R. parece que por fim chegou a melnor conhecer os meus verdadeiros

sentimentos ; mas para isto nada concorrerão reputadas apresentações minhas, pois apenas duas vezes tive a honra de fallar-lhe ; uma quando me apresentei com os meus compa-
nheiros, os deputados de S. Paulo, e outra na despedida para Lisboa. Mas quero dar como certo que eu fosse conselheiro de S. A. R., onde está a contradição com os primeiros principios, que chama o *Astro* democraticos ? Ignora alguém que a liberdade civil e politica tanto pôde dar-se em fórmãs republicanas como nas monarchias representativas ? Seria perder o fructo da experiencia, se não abandonassemos o caminho que nos desviava do objecto desejado.

Um brasileiro liberal podia crêr em 1817 ser necessario adherir a republicanos, e hoje adoptar as instituições monarchicas.

Em 1817 a casa reinante, enganada pelo odio portuguez, acabou o Brasil ; era pois obvio lançarmo-nos nas fórmãs republicanas, que só então nos promettião emancipação.

Hoje, graças á Providencia, S. A. R. conhece os seus verdadeiros interesses, e está convencido de que a emancipação do Brasil é o passo preliminar da sua prosperidade e da gloria do seu reinado, e tem desta maneira ajuntado em roda de si os verdadeiros patriotas. E dest'arte obtendo-se na monarchia o mesmo que se buscava nas republicas federadas, não pasma que um republicano mude de partido. Quanto mais que jámais se provará a minha coopera-

ção em 1817 passasse de passiva tolerancia, e chegasse a activa participação.

Londres, 5 de Novembro de 1822.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

MANIFESTO A' BAHIA POR CYPRIANO JOSÈ
BARATA DE ALMEIDA.

Habitantes da Bahia.—O vosso deputado Cypriano José Barata de Almeida, errante e fugitivo, não tendo podido conseguir os fins a que se propôz nas côrtes de Lisboa, vai apresentar-vos o doloroso fiel quadro de seus trabalhos e comportamento. Ah! com quanta dôr e magua eu entro a referil-o!

Apenas o nosso fatal destino nos lançou nas margens do Tejo entre gentes simuladas e mal affectas, quando logo chegou aos meus ouvidos o estrepito da marcha illegal e tortuosa com que se dirigião os negocios do Brasil, e se reforçavão machiavelicamente as douradas algemas, que já começavão a prender nossos pulsos, não podendo embaraçar a torrente das brasileiras desgraças a reclamação de alguns poucos deputados, que debalde lutavão contra a dominante facção do congresso lusitano (1).

(1) *Lusitano*. Esta facção era composta de 12 ou 16 deputados, pouco mais ou menos: todos de cólera exaltada, altivos e insolentes.

Foi neste apertado lance, que gemendo de afflicção e bramindo de raiva, e ao mesmo tempo cheio de santo enthusiasmo, que inspira o amor da patria, determinei arriscar-me logo á mais cruel batalha

Eu não hesito, e, de repente, no dia 17 de Dezembro de 1821, que foi o primeiro em que tomei assento naquelle congresso, apresentei e li uma moção, requerendo que se suspendesse a discussão da constituição até que revissemos todo o trabalho vencido; e que finalmente se esperasse pelas deputações do Brasil, para o que me autorisavão as Bases, art. 21.

Foi então que teve começo a briosa desigual luta do hemispherio brasileiro contra o hemispherio europeu, e um pacto de parte a parte, já para defender já para aniquilar os

Os principaes erão—o dissimulado Fernandes Thomaz, o petulante Moura, o malvado Miranda, o feroz Xavier Monteiro, o astuto Ferreira Borges, e outros; elles dominavão o congresso, e opprimião os deputados honrados, e mesmo a todos por meio de clubs occultos, e das galerias; o Moura tinha signaes pelos quaes as galerias ou se agitavão ou se aquietavão; mas advirto que tudo que digo é a respeito do Brasil, porque os Portuguezes só cuidavão em boa constituição para si; quanto ao Brasil, suas pretensões erão tornal-o colonia.

imprescriptiveis direitos do poderoso reino do Brasil.

De uma parte estava o peso de mais de 100 deputados portuguezes, e sobretudo da mencionada facção dos exaltados do congresso, que reforçada pela energia de seus clandestinos clubs, e sustentada pela multidão das galerias, fazião tremer até os proprios deputados, seus companheiros; da outra parte via-se a quasi insensivel fracção de 15 ou 16 deputados brasileiros, todos desanimados e mudos, pouco aptos a sustentar a gloria e os direitos de nossa patria, e ainda menos as bandeiras da Bahia, que desenroladas dentro em meu peito tinham por divisa—Liberdade; vencer ou morrer.

Os nossos adversarios sustentavão que não devia ser admittida a moção, pois o congresso estava em boa marcha, e trabalhava legalmente; mas eu, cheio de firmeza, bem que desamparado pelos meus companheiros (2),

(2) *Companheiros.* Quando deferdi os direitos do reino do Brasil, no dia 17 de Dezembro de 1821, o meu companheiro o sr. deputado Borges de Barros foi o unico que afflicto com a violenta questão, em que me via envolvido, disse com voz tremula e quasi chorando algumas palavras para serenar a agitação das côrtes; e Luiz Paulino Pinto da França, esse infame deputado, traidor á patria, levantou-se e de certo modo combateu-me, exclamando:

defendia com o maior denodo os direitos do Brasil, que suppunha inteiramente suffocados.

Entretanto, a minha coragem e o afinamento com que produzia algumas razões, fez que, segundo a ordem do congresso, ficasse aquella moção para a segunda leitura.

Eu acabava de observar a má fé com que se tratavão os nossos negocios, e o cuidado que se empregava em illudir os nossos designios ; mas que espanto não foi o meu quando, no dia 19 do dito mez, vi desfechar sobre mim todo o peso dos sophismas, e sustentar sem pudor o systema de nossa colonisação ?

Os ataques forão rijos, e a minha defesa desesperada.

O Achilles de seus argumentos era que havendo o Brasil jurado estar pela constituição, que fizessem as côrtes de Lisboa, devia sujeitar-se ás suas decisões ; que não podia representar contra os seus trabalhos, e muito menos atalhal os, que mais ou menos deputados erão indifferentes, visto que a nação era uma só, etc., que o contrario era um crimi-

— Viva a constituição que fizerem as côrtes de Lisboa—, isto era approvar e abraçar o despotismo portuguez contra o Brasil : todos os demais deputados se calarão, e eu fiquei desamparado. (Veção se os Diarios de Côrtes de 17 e 19 do dito mez e anno.)

noso perjuro ; e disserão tudo o mais que ensina a perfidia de mãos dadas com a eloquencia.

Debalde eu sustentei, que não se devião as côrtes fiar em taes juramentos, porque só erão promissorios e condicionaes ; que ninguem estava obrigado a observar o que fizesse um dos contractantes de má fé ; que todas aquellas ricas e grandes provincias do Brasil estavam em completa revolução. e por isso independentes e livres, e podião rejeitar aquillo que não lhes fosse vantajoso, e especialmente porque tinhão sobejas forças para se manterem ; que os deputados erão pessoas constituídas e encarregadas só do poder de fazer bem, e nunca mal ; que logo que não fizessem o seu dever segundo as intenções dos constituintes, estavam nullos e de nenhum effeito os contractos, os povos desobrigados, e os deputados immediatamente privados de seus poderes ; que as provincias querião constituições a seu modo e não ao alheio ; que os deputados não erão senhores nem das provincias, nem das pessoas e vontades, e muito menos da liberdade dos cidadãos para dispôr della, principalmente porque não vinhão do Brasil para assignar constituição feita pelos deputados de Portugal, sim vinhão fazer a constituição constituindo parte ou metade dos Estados geraes ; que do contrario tudo erão nullidades, que dispensavão o Brasil de qualquer obrigação, e o separavão da voluntaria união,

que elle tinha premeditado, etc., etc., mas nada foi bastante; e nem eu podia ter razão, pois que os votos dos Brasileiros erão indifferentes ao peso de mais de cem membros deputados europeus.

Debalde eu allegava que, segundo a base 16^a, os trabalhos estavam nullos, ou não podião obrigar ao Brasil; porque se a nação portugueza era a união de todos os Portuguezes de ambos os hemispherios, faltando um desses hemispherios para approvar ou desapprovar, estava destruida a base, ou a constituição não era commum: debalde eu sustentava, que pela base 20^a mais da metade da soberania ficava residindo da nossa banda, que era maior que Portugal; que o Brasil devia ter igual ou maior parte naquelles negocios, e não ser tratado como patrimonio do pequeno, fraco, e miseravel reino de Portugal.

Debalde eu representava que pela base 24^a as leis devião tambem ser feitas á vontade de todos os cidadãos do Brasil, por meio de seus representantes, pelos quaes devia o soberano congresso esperar, por ser a sua assistencia absolutamente essencial em negocio de tal monta: que os deputados do Brasil tinhão iguaes direitos como representantes de um povo livre, e que devião concorrer para completar a unanimidade ou pluralidade de votos afim de serem valiosas as leis (3); debalde

(3) *Valiosas as leis.* E' evidentissimo que a

eu clamei que a iniciativa de todas as leis

constituição de Portugal não pôde ser common ao Brasil; a demonstração é facil. As bases decretão que as decisões para serem valiosas sejam approvadas por duas terças partes do corpo legislativo nacional inteiro. Sendo porém os deputados de Portugal mais de 100, e os do Brasil mais de 70, segue-se que o congresso, para ser legal, devia conter muito mais de 170 deputados, dous terços dos quaes montão a 114 (ainda perdendo fracção): ora, nunca o congresso approvou cousa alguma com este numero, porque não esperou tel-o pela chegada das deputações do Brasil; por consequencia fica bem claro, ou que a constituição toda é nulla, até para Portugal, ou que ao menos não pertence ao Brasil, e só é valiosa para Portugal, ficando o Brasil separado; logo, o Brasil não deve abraçar uma constituição que foi discutida e concluida sem o seu voto e approvação geral; e neste caso só por este facto está o Brasil independente, e deve fazer constituição em separado. O que o Brasil unicamente tem obrigação de abraçar são as bases com reforma da 19^a, não porque sejam de Portugal, pois que hoje nos é nação estrangeira e inimiga, mas porque não dependião nem dependem de discussão; e porque são principios de direito publico universal, que servem para todas as bases de todas as constituições livres do mundo.

pertencia a todos os deputados da nação inteira reunidos segundo a base 25ª; e que não tendo nós parte no que já estava vencido devíamos rever por nossa vez, e dar sancção e approvação, e que de outra maneira não julgavamos valiosas as discussões, e ainda menos o seu effeito para com o Brasil, o qual não ficaria abrogado, segundo a já citada base 21ª.

A' vista, pois, de tanta obstinação e alvoroço do congresso, eu retirei a minha moção e substitui uma indicação mais adoçada, que levava por cautela assignada tambem pelo illustre meu collega e amigo o sr. deputado Francisco Agostinho Gomes, afim de que tivesse mais peso; minhas vistas forão sustentar por diversa maneira minhas opiniões, e salvar os direitos e dignidade do Brasil, pois que a elle ficava salvo approvar ou rejeitar o resultado de tão manifesta illegalidade.

Nova repulsa foi a consequencia da nova proposição, que eu sustentei desesperada e furiosamente a ponto de concluir o meu discurso exclamando que o Brasil não seria illudido; que elle rejeitaria tudo; que não cedia de seus direitos, e que tinha muita gente e muito sangue para derramar em sua defesa; e dei fim á questão retirando a indicação.

Nestes momentos criticos, alguns deputados europeus, ou mais astutos ou mais perversos, buscarão adoçar meu azedume e afastar a desconfiança que eu manifestava contra a simulação das côrtes, tão cabalmente paten-

teada; elles e o mesmo presidente o illustre Trigoso lançarão o véo da illusão sobre tão embaraçado negocio, asseverando que na revisão da constituição se fazião as reformas, os deputados do Brasil requeressem, e que se suppriria tudo com artigos addicionaes, accommodados aos desejos e circumstancias do Brasil; e isto se colhe muito bem dos Diarios das Côrtes, sessões 17, e 19 já referidas: eu digo—se colhe—porque não se achão estes debates alli exarados, ou fosse pela costumada má fé dos membros da commissão de redacção, ou fosse pela omissão dos tachygraphos no meio de questões arguidas e sustentadas entre susurros e perturbações.

Todavia não foi perdido o tempo e os suorres daquelle dia, pois que com elles descobri o artefacto com que se levavão os negocios brasileiros; eu penetrei o véo machiavelico com que se cobrião negras ciladas, e a maneira retorcida de suffocar as opiniões dos campeões do novo-mundo: a base 28ª servio de egide a esta turba da facção aterradora de todo o congresso; muitos destes corifeus da intriga e denominação allegarão que os deputados do Brasil não erão das provincias, sim da nação; que elles só devião fallar geralmente a bem da nação inteira, e nunca das provincias em separado (4); manejo de frau-

(4) *Em separado.* Vêde a Constituição Portugueza cap. 3 § 94. Esta base 28ª foi de pro-

dulenta politica que debaixo de sophismas e termos lisongeiros nos cravão o punhal da nova cclonisação, e redobrada tyrannia.

Crueis ! que assim machinavão o retrocesso da nossa civilisação e liberdade ! Infames ! que assim aticavão o fogo da intriga dos dous mundos, e acendião o facho da discordia, que ia derramar o precioso sangue dos irmãos ; mergulhando os Portuguezes em um oceano de males, cujos effeitos funestos elles ainda não bem calcularão.

Neste estado de desgosto e luta proseguição os negocios e as discussões, concorrendo eu com os demais deputados brasileiros para a factura da constituição ; e servindo de apoio aos virtuosos sabios deputados europeus (5) conseguimos que se approvassem algumas leis, que escudão hoje a liberdade portugueza: sim, fomos nós que ajudámos, e quasi forçámos pelo accrescimo dos nossos votos, todo o cor-

posito inventada para destruir os effeitos da base 21ª, e servir de mordaza aos deputados do Brasil. A base 28ª é mysteriosa e sophistica. Lêde-a e meditai.

(5) *Deputados Europeus* são os immortaes illustres José Joaquim Rodrigues de Bastos, os rvds. Pinheiro de Azevedo e Silva Ferreira, e mais Corrêa de Seabra. Alguns poucos fizeram-se mãos ou indifferentes, com receios da facção dominadora, e sua lanchada das galerias.

po legislativo a exigir o tribunal dos jurados, e outras saudaveis instituições, apesar da reluctancia dos desembargadores, corregedores e juizes de fóra obscurantes, e seus sequazes, que lutavão a conservar o reino das trevas, e quasi todo o seu poderio (6). Portuguezes! não sejaes ingratos; a nós e á nossa coragem deveis santas leis constitucionaes, que para o futuro vos hão de tirar das garras da violencia e corrupção desembargatoria; Portuguezes! sem os votos dos Brasileiros vós estaveis perdidos, e jazerieis illudidos no lôdo e nada da escravidão.

Emquanto isto se passava, eu e alguns melhores deputados faziamos o que era possivel, esperando o reforço das deputações brasileiras, que ainda faltavão, afim de reforçar nosso partido em beneficio dos negocios patriotas; mas enganei-me; porque algum dos que existião, e varios que de novo entrarão, ou se mostrarão frouxos e egoistas, ou descaradamente traidores; e assim nenhum soccorro recebeu o partido brasileiro, sendo as minhas

(6) *Poderio*. Muitos lugares da constituição provão o que levo dito: os desembargadores illudirão de certo modo a responsabilidade e outros artigos que lhes tocão, etc. Vêde todo o tit. 5 dos juizes e tribunaes de justiça. O dedo desembargatorio é bem conhecido aqui. Vêde a administração, a justiça, e notai como indirectamente elles se apropriarão de tudo.

instancias vozes espalhadas no deserto. A este tempo e pelas manobras insidiosas do congresso, ou sua dominante facção, eu reflecti no decreto provisorio de 28 de Julho de 1821, pelo qual se determina a unidade do exercito de Portugal e Brasil, e é a identidade e formação de um só corpo militar de ambos os hemisphérios.

Debalde eu clamei contra tal decreto ; mil vezes representei, que aquella disposição faria mudar os militares do Brasil para Portugal, Africa, Asia e ilhas, indo os nossos soldados brasileiros acabar os seus dias em climas estranhos e desapiados, como se forão criminosos, e por isso degradados para darem o final suspiro fóra do regaço e carinho de suas mulheres, mãis, pais, filhos e amigos, etc. ; e por ventura não se conhecem bem as roupas e audacia do despotismo do congresso de Lisboa ? Sim, ellas estão ao alcance de todos ; os fins de tão damnada instituição erão mudar as nossas tropas nacionaes brasileiras para nos introduzirem as suas guarnições portuguezas, essas tropas de Janizaros insolentes, ou vandalos devastadores, e por meio dellas dominarem sobre nós com o sceptro de ferro, dourando comtudo as cadêas com o nome de constitucionaes: eu exclamei e esbravejei sempre, mas tudo foi sem proveito ; porque o congresso, cada vez mais forte, tanto pela mudança e presença de seu rei, como pelo reforço de alguns deputados do Brasil seus sectarios e

traição da Junta Governativa Baiense ; que desarmou os Brasileiros, e entregou as armas aos Europeus; e finalmente pelos barbaros successos do infame Madeira, o congresso, digo, se persuadiu que o Brasil não dissolveria o nó, que cada vez mais se apertava; e tudo isto parecia facil ao congresso, ou á dominante facção, porque acreditava (e atrevidamente o lançava em nossos rostos) que a ignorancia (7), e simplicidade do Brasil franqueavão o passo á europea dominação, muito principalmente porque suppunhão o Brasil bem disposto pelas suas intrigas, falta de armas, e dividido em partidos, e embaraçado por outros obstaculos politicos, que de certo concorria para que humilhasse o collo, e recebesse o jugo. Miseraveis ! Quanto elle ignorava o brioso heroismo dos habitantes da zona torrida !

A este decreto referido seguio-se o de 29 de Setembro do mesmo anno, pelo qual deverião ser destruidos os tribunaes do Rio de Janeiro, chamado o principe, etc.

Se este decreto mandasse aniquilar o tribunal do desembargo do paço, esse covil de

(7) *A ignorancia.* Quando o illustre deputado Moniz Tavares requereu uma universidade, responderão alguns que antes devia pedir mestres de primeiras letras ; note-se que estes e outros insultos não se achão impressos, porque só se imprimirão certas cousas, quasi á força.

ociosos despotas, que apenas servem para chupar a substancia publica, multiplicar os empregados que pesão sobre o povo, e reforçar o partido da tyrannia; esse tribunal abominavel que no Rio de Janeiro suppria (e ainda suppre) as vezes do divan de Constantinopla, degradando os cidadãos por uma provisão, sem serem ouvidos nem convencidos (8); esse tribunal, fualmente, cujo pres-

(8) *Convencidos.* Refiro factó proprio. Meu irmão Joaquim José Barata de Almeida Pacheco, escrivão da ouvidoria da comarca da Bahia, tendo questões com os desembargadores Antonio Gabriel Henrique Pessoa e Agostinho Pietra Bittencourt, queixou-se destes; o negocio foi ao desembargador do paço, alli consumirão os documentos e tratarão-n'ó de calumniador de ministros, que antigamente era maior crime do que todos os do santo officio; então o desembargador do paço do rio expedio uma provisão para que fosse o dito meu irmão preso de repente e remettido sem recurso como abafado para a ilha e presidio de Fernando Noronha: a provisão foi remetida ao chanceller da Bahia Nabuco de Aranje, o qual como confrade daquelle desembargador, mandou prender o dito meu irmão na rua, e remettel-o á fortaleza do mar com sentinella á vista, e todo o rigor; por muitos empenhos foi o preso para a fortaleza de S. Pedro, onde esteve opprimidissimo; e adoe-

timo é dispensar as leis, aniquilando o código e tornando o governo monarchico em despotico ; esse tribunal, torno a dizer, que usurpa os trabalhos do poder executivo, torna os reis indolentes, e as leis incertas, e o povo seu escravo (9) ; se este tribunal de que fallo,

cando não se lhe permittio curar-se ; foi embarcado em pouco tempo para Pernambuco, d'onde o ouvidor Antero o fez reembarcar doente, de madrugada, e de repente para aquella ilha ; e tendo eu alcançado do illustre governo dos heróes pernambucanos mandal-o soltar antes de se lhe acabar o tempo chegou a Pernambuco e morreu em Novembro passado de 1822, em consequencia das viagens, molestias, trabalhos e desgostos, etc.

Agora posso eu exclamar com dous versos, que se achão, entre outros Americanos do norte, no começo de sua independencia. Traducção em prosa :

“E é possível que olhemos para estes sceleratos
“Vivos e orgulhosos pelos seus assassinatos !

Eu espero que este superfluo e pestilento tribunal seja extincto em pouco tempo ; veremos se os desembargadores dominão este congresso do Rio, como dominarão o de Lisboa.

(9) *Escravo*. Este tribunal é magico ; dá juizo e idade a quem não o tem; isto é, faz que

fosse reduzido a nada, poderíamos olhar para o congresso, como para um ente bemfazejo ; mas as suas vistas erão todas contrarias ; elle só tinha a mira em aviltar o Brasil, e em pôl-o na dependencia de Portugal, e seu arbitrio, como bem demonstrou a recusa obstinada de uma delegação do poder executivo no príncipe, e depois a do poder legislativo, etc. etc. Demais se o decreto dissolvesse aquelle outro tribunal, chamado mesa da consciencia e ordens (não tendo nem consciencia nem ordem), pois que se preparava a ruina de privilegios, fóros, isenções, commendas, etc., e mesmo quando se vê inutilisado o dito tribunal pormil motivos, e o publico se persuade de que elle é couto de vadios, que absorvem sem fructo as rendas publicas, e estendem o systema de augmentar os partidarios do despotismo, e a desgraça da patria ; se finalmente o referido

um rapaz de 20 annos seja de 25 e tenha juizo. A lei prohibia que as mulheres em certas circumstancias fossem tutoras, mas o tribunal dispensa tudo ; o que vale tanto como destruir as leis e fazer que valha o arbitrio ; assim este tribunal faz do Rio uma cidade de Argel.

Fóra com elle já e já, aliás adeos Constituição.

Tinhamos muito que allegar a respeito de peruições dos criminosos, mas omittimos de proposito, etc.

decreto cortasse pelas raizes outras instituições perniciosas, e não atacasse em frente os nossos direitos, e a nossa liberdade, então poderíamos dizer, que o congresso obrava sem sinistras intenções, e que o seu fito era o bem geral da nação inteira ; mas uma experiencia fatal marca as maliciosas intenções daquella funesta combinação dos facciosos das côrtes ; nós reconhecemos bem depressa que o seu ardil era dirigido a arrancar-nos impiamente o principe, que hoje se senta sobre o throno imperatorio, que nós lhe havemos outorgado ; e que demais nos pretendia abafar a academia de marinha, e todo o systema de espalhar as luzes no nosso paiz ; o que se tornava bem patente e provava o delirio e perversidade daquelles corações damnados e fermentidos.

Ainda mal acabava de apparecer aquelle decreto referido, quando sahio á luz a obra de Satanaz, quero dizer, o decreto de 1º de Outubro de 1821, no qual se crêa um governador das armas á vontade do poder executivo, independente dos governos civis das provincias ; esta instituição forjada nas trévas dos clubs, e nas sulfureas cavernas do despotismo, tem em si todos os elementos de desunião das autoridades, todos os principios de dominação militar, todas as sementes da anarchia, nas quaes se pôde crear e nutrir a arbitrariedade de qualquer poder executivo ; instituição, finalmente, que pôde ser avaliada como a mais favorita lei da tyrannia, pois

que é variedade dos antigos capitães-generaes, que assolarão o Brasil com furor, que excedeu ao dos mais crueis pachás: e foi por isso mesmo que o congresso a instituiu, fazendo-a mais dolorosa não só pela sua influencia e peso no Brasil, mas porque era chimericamente responsavel ao poder executivo de Lisboa, e porque seus recursos devião completar com as baionetas a escravidão brasileira (10); muito principalmente depois do effeito do decreto mencionado de 18 de Julho, que nos punha ao desamparo pela perda das nossas valorosas tropas, e introdução das guarnições européas. Este manejo de

(10) *Escravidão brasileira*. Não sei o porque se conserva este pomo de discordia no Brasil, isto é, o governador das armas: este nome deve ser extincto; deve ser mudado para o de commandante das tropas; e enquanto estes não fôrem tirados d'entre os militares das mesmas provincias, com informação do governo civil, e inteira e absoluta sujeição a elle, e nunca a estrangeiros, nunca as provincias terão socego: os povos estão desconfiados, e quando lhes dão um chefe estranho suspeitão que existe o systema de dominar umas provincias pelas outras, do modo das côrtes de Lisboa, por isso seria bom que cada provincia fosse servida pelos seus habitantes, aliás nada se consegue e temos continua desordem.

atrocidades ficava bem aperfeiçoado pela responsabilidade da fazenda nacional exclusiva, e restrictamente ao thesouro publico da capital do reino de Portugal, Lisboa. E quem pôde duvidar, que absorvida a substancia das provincias por essas sanguexugas insaciaveis portuguezas, ficavão as nossas rendas esgotadas, e os nossos paizes phtysicos e marasmados, ou puros esqueletos, para lastima da patria e horror do Novo-Mundo, onde hoje só triumpha a liberdade? Por ventura não é evidente que, com tal administração de fazenda, filha da cobiça e governo colonial, nunca mais teriamos com que fazer pontes, estradas, calçadas e outros commodos e ornamentos das nossas cidades? Que nunca sahiriamos da ignorancia e das trevas? Que só teriamos de trabalhar, para os Portuguezes possuirem, de produzir como vis escravos para os soberbos mandões de Portugal dissiparem.

Emquanto pois desta parte retinião as pesadas cadéas, que se promptificavão para o Brasil, os ministros do gabinete portuguez requerião em Inglaterra a prohibição de venda, e exportação de armas, polvora, etc., para os nossos portos, o que era uma hostilidade manifesta; e patenteava as intenções de nos desarmarem para mais facilmente nos subjugarem. Por outra parte animavão-se os batalhões europeus, no Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia a se manterem á força descoberta naquellas principaes cidades e pro-

vincias, para com ellas esmagar o resto do Brasil; sendo o congresso quem arrojadamente seguia este plano, fomentava e premiava. Agora capea-se um montão de crimes horrendos do conde dos Arcos que á força de patrocínios é solto como innocente, sem se observarem as leis; logo desculpão-se os inauditos horribilissimos attentados do infame monstro Luiz do Rego, lavado em sangue do lugar do Bonito, e dos Pernambucanos, o mais denegrado mil vezes do que Verres na Sicilia; provando assim os Estados geraes e governo de Portugal o quanto desprezão os nossos clamores, os nossos males e direitos. Aqui apparece Jorge de Avilez applaudido e louvado por ser desobediente, insubordinado e atrevido para o herdeiro do throno, então chefe do poder executivo. Alli sahe Madeira pondo em conflagração a Bahia, arrasando quasi aquella excellente provincia; por toda a parte retumbão os échos das deliberações horrorosas de cruenta politica de Portugal, dirigida a pisar á serviz do Brasil, reduzindo novamente á escravidão minha cara patria. Já não se occulta o arrojo e atrevimento dos ministros de estado apoiados e encaminhados pela céga, malvada facção do congresso, que jurou trabalhar para fazer em retalhos a nação, que nós desejavamos unida: já se mandão tropas descasadamente; já se repetem expedições sem re-

buço e sem attenção aos clamores dos bem intencionados illustres membros do congresso. Um dia somos atacados, outro dia vilipendiados (11) pelos mesmos membros da facção infame, que subjugava o congresso; fervem as injurias; hoje susurra o povo, amanhã nos ameaça em tumulto, apparecem pelas esquinas pasquins aterradores; de todos os lados recrescem os perigos; os assassinos nos arreganhão os dentes aos signaes do deputado Moura e seus satelites (12); emfim negociantes, artistas, soldados e o povo todo só buscão meios de nos emmordarçar e amedrontar, afim de que humildes subscrevamos a escravidão de nossa patria. Mas debalde elles se esforçãõ porque eu não temo, não cedo, não atração a nobre commissão, de que estava encarregado; tudo combato, a tudo resisto, preferindo as desgraças antes do que

(11) *Vilipendiados*. O insolente deputado Moura no dia 20 de Setembro no fim do tumulto teve a audacia de me ameaçar dizendo que se eu não assignasse a constituição não poria os pés no Brasil, pois era territorio portuguez; e isto foi dito entre alguns deputados, etc., etc.

(12) *Satelites*. Eu soube por pessoa de fé, e é publico, que cada galeria do congresso portuguez tinha sempre onze sequazes de punhaes; e muitos deputados portuguezes os traziam nas algibeiras, etc., etc.

condescender com os designios de um congresso perfido, que desmascarava a nova colonisação do Brasil.

Não pára aqui o negro systema do engano daquella gente fementida; ella busca subornar em Paris duas pessoas, para disfarçadamente irem sublevar nossos escravos, afim de nos dividirem em duas guerras, e assim triumpharem os batalhões lusitanos. Entretanto fazia-se cada vez mais publica a ingerencia do congresso na guerra civil brasileira, aticando os ministros de estado retirando as tropas de Montevidéo, patrocinando sem pejo o criminoso Madeira na Bahia, e mostrando decisivamente que havião correspondencias e ordens occultas para o dito Madeira usurpar á força d'armas e sem o formulario das leis o commando das tropas, afim de dominar a provincia, fosse como fosse; o que tudo se fez evidente pelos louvores prodigalisados com o dito Madeira mesmo em nossa presença, por haver derramado o precioso sangue bahiano, e enchido a cidade de sustos, roubos, mortes, sacrilegios, etc.

Mas já se levantão as armas na immortal villa da Cachoeira, os athletas da liberdade mettem hombros ao jugo; trabalha a espada, zunem as balas e o canhão horrendo quebrando o prestigio e as cadêas, apregôa a nossa liberdade. Ora, emquanto se lutava no meio de todas estas agitações e tempestades, alguns membros do congresso, ou mais since-

ros, ou mais simulados, querião persuadir que os deputados do Brasil devião ceder por então, e que passados quatro annos proporião as emendas que julgassem convenientes ao bem do Brasil; o trama era patente: elles querião enganar com bons discursos e ganhar tempo, emquanto mudando as nossas valentes tropas brasilianas, e absorvendo os nossos cabedaes, nos mettião as suas guarnições pretorianas e empregados publicos e praticavão algumas manobras para dividir os interesses dos cidadãos, intrigar as provincias, e assim dominarem a nossa patria, ficando sem effeito nas futuras reclamações; mas o ardil é desprezado. Ao tempo porém que isto se passava em Lisboa, ferve o heroismo brasilico: no Rio de Janeiro o amor e a necessidade retém, e as baionetas sustentão o principe (hoje Imperador por nossa escolha e graça): Pernambuco não hesita; e muitas provincias formão um todo; o brio excita o Brasil; e desde o Prata até o cabo de S. Roque ha uma só voz, uma só nação (independente hoje como vasto Imperio).

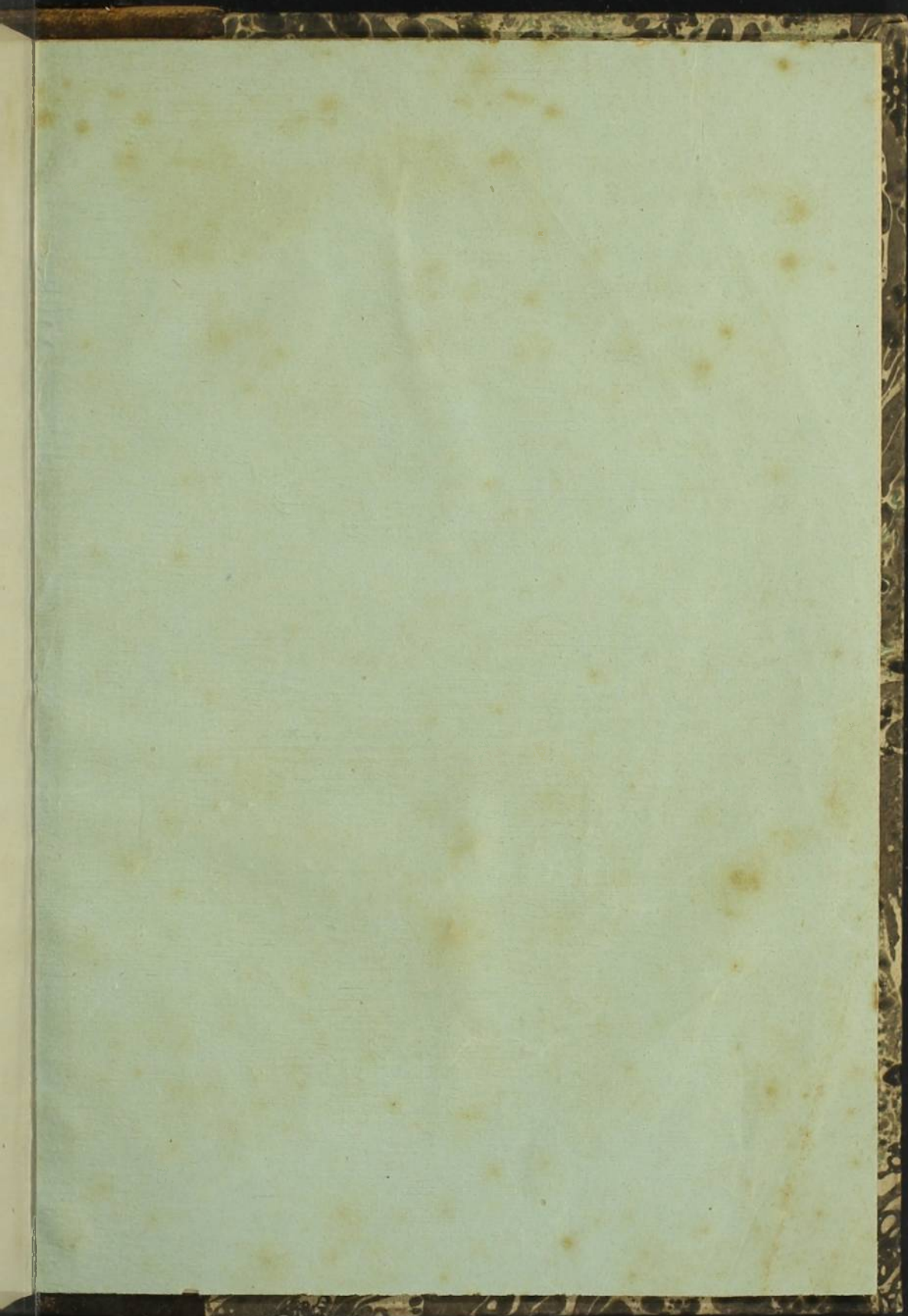
Emquanto isto acontecia no vasto Brasil, a malvada facção do congresso rejeitava *in limine* os nossos artigos addicionaes, e decidia arbitrariamente, e assignava as bases sobre que devião ser levantados esses artigos addicionaes privativos áquelle hemispherio; e eis declarado o segredo e rasgado de todo o véo dos mysterios creados nos clubs para o cap-

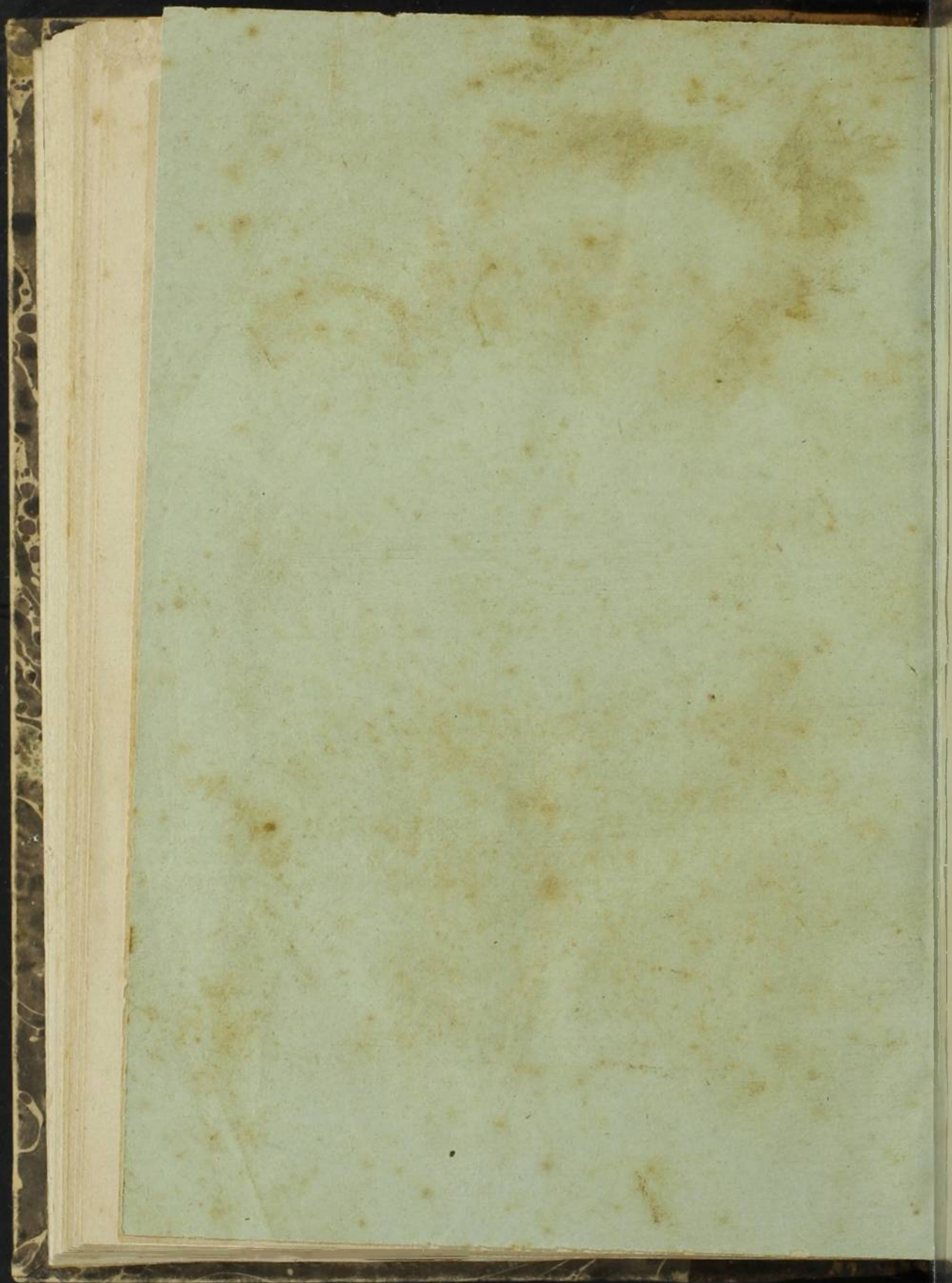
tiveiro da nova Babylonia. Uns artigos commerciaes tinham sido ha mais tempo inventados e insaciados para puxar todo o commercio a Lisboa, fazendo desta capital o emporio das riquezas produzidas no Brasil; todo o ardil tinha sido posto em acção contra a nossa patria, afim de lhe deitar algemas e gilhões, e de conservar os nossos vastos territorios em despojo aos europeus, que têm a animosidade de assoalhar ainda hoje, mesmo em nossas barbas, que o Brasil lhes pertence como herança dos seus antepassados. Até aqui vê-se obrar o fingimento; agora bate o pé á arrogancia, dando o derradeiro golpe: nada se nos concede á nossa vontade, e só se decide que o Brasil ajoelhe, peça e obedeça. Temerarios! que assim desafiarão nossa reacção, cólera e vingança.

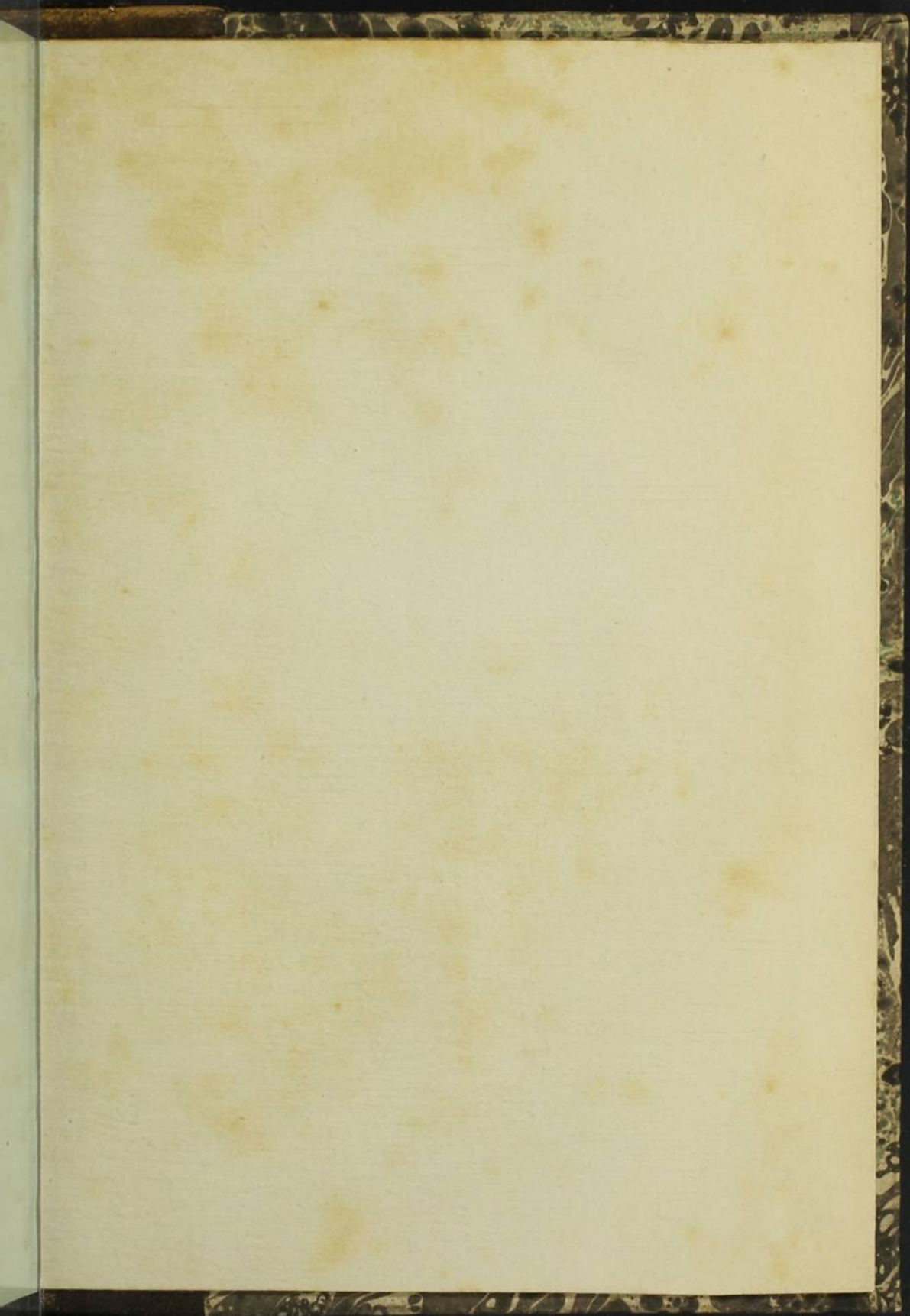
Eis aqui pois em miniatura o desenho e recapitulação das perfidias constitucionaes de Lisboa contra o Brasil: na presença dellas nenhum Brasileiro deixará de ficar horrorisado. Nos dias 17 e 19 de Dezembro de 1821 prometteu o congresso, que na revisão da constituição e artigos addicionaes tudo se faria segundo as intenções dos respectivos deputados, e a contento do hemispherio nesse tempo irmão; porém agora nem se mudão artigos, nem se consentem os addicionaes a nosso contento; antes leva-se tudo por violencia manifesta; fiado o congresso na força e dominação do infame Madeira e seus sate-

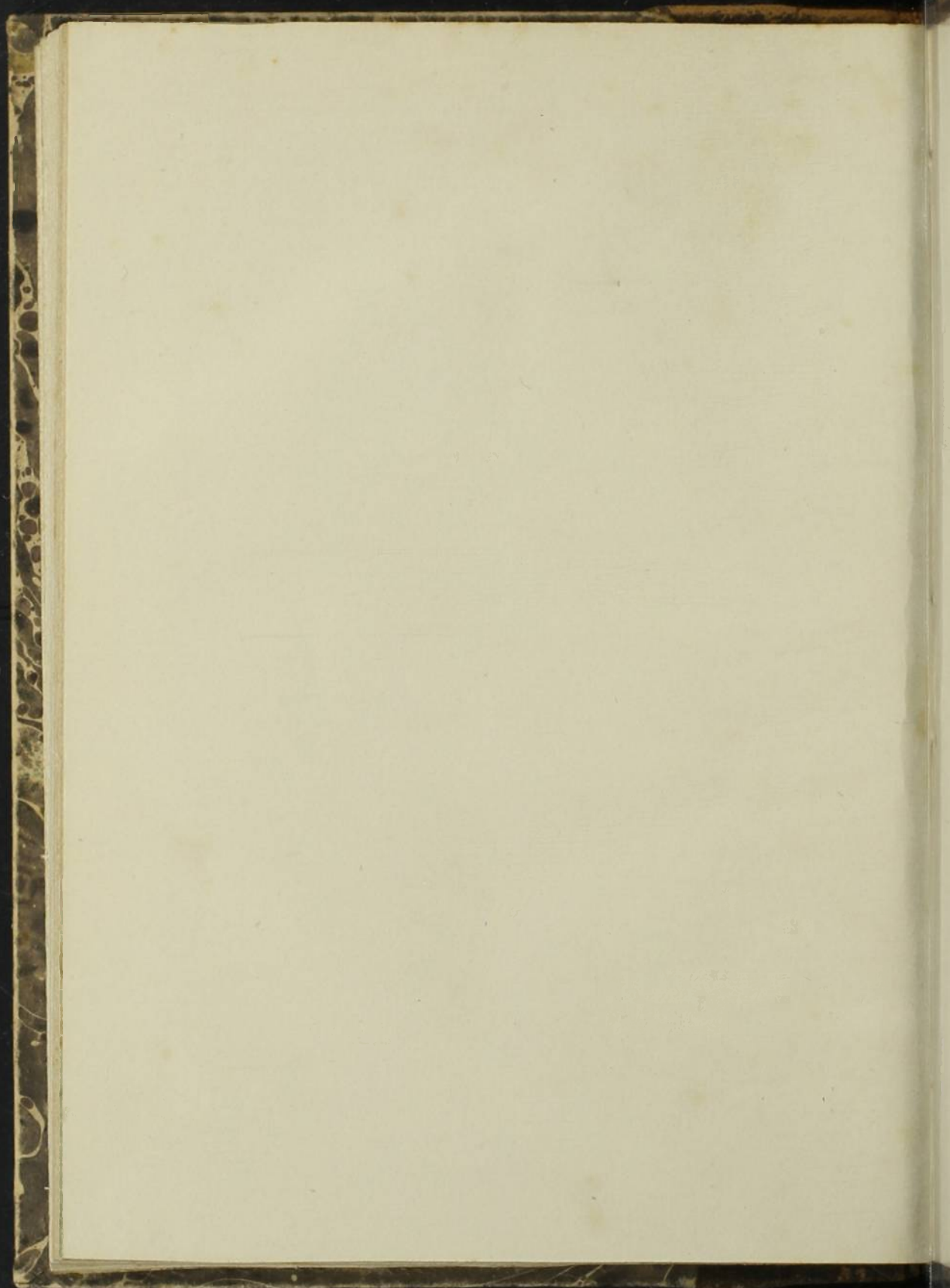
lites, que promettem estultamente conservar com as armas o Brasil inteiro para Portugal. Em uma palavra, quanto diz respeito á nossa patria na constituição portugueza é pura tramaioa, artificio, laço, colonisação, escravidão e tyrannia. Ora, salta aos olhos que o crime dos portuguezes, e o costume de dominar não pôde soffrer direitos iguaes e reciprocidade de interesses; e nem o Brasil está na mesma razão de Portugal para ter uma constituição em commum, especialmente nas acquaes circumstancias; esta é, além de outras, a ponderosa razão por que as côrtes em Lisboa teceram de proposito leis que fossem capazes de nos illudir, e deixarão as cadéas com que tencionavão arroxar-nos, o que é absolutamente evidente.....

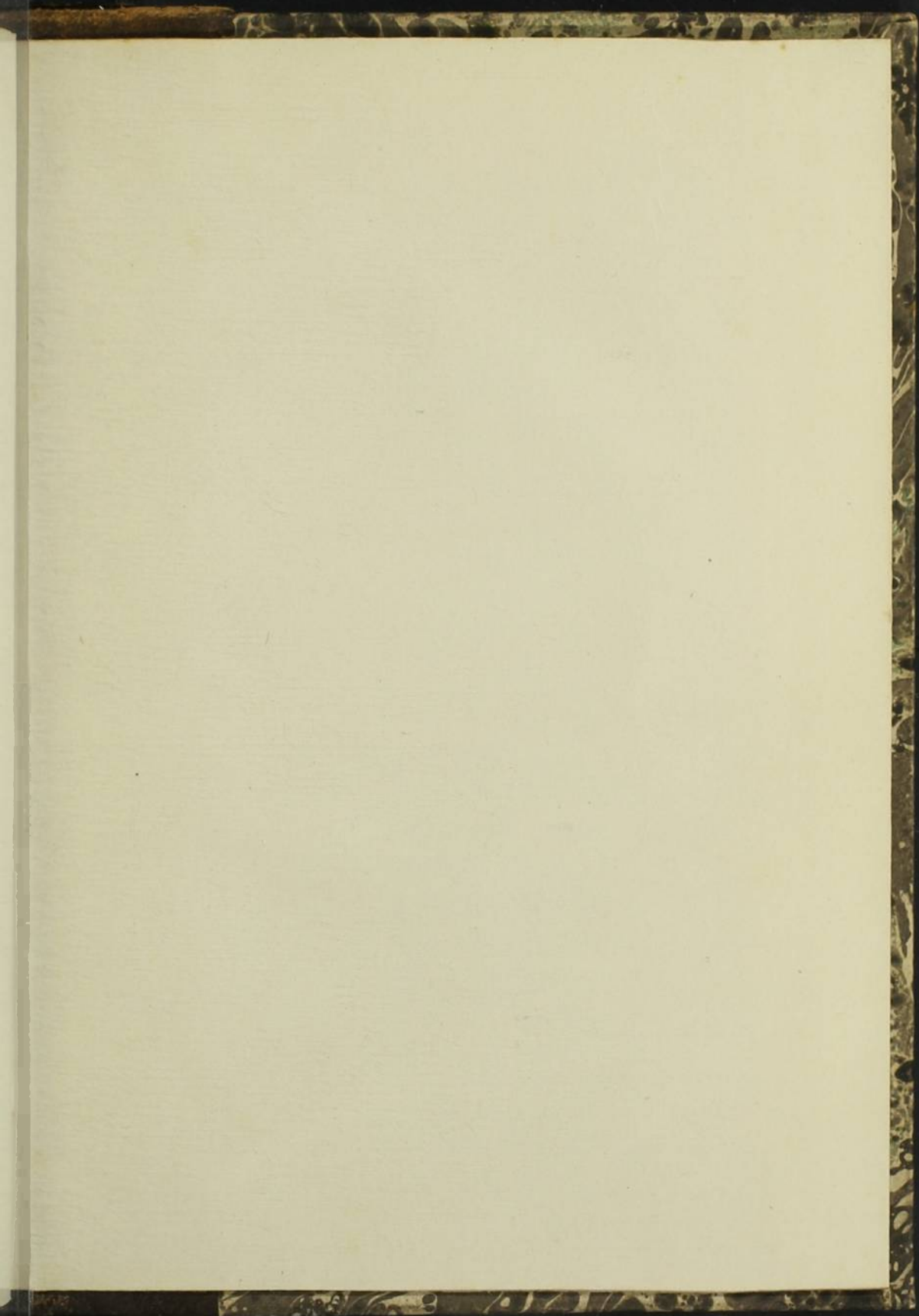
.....

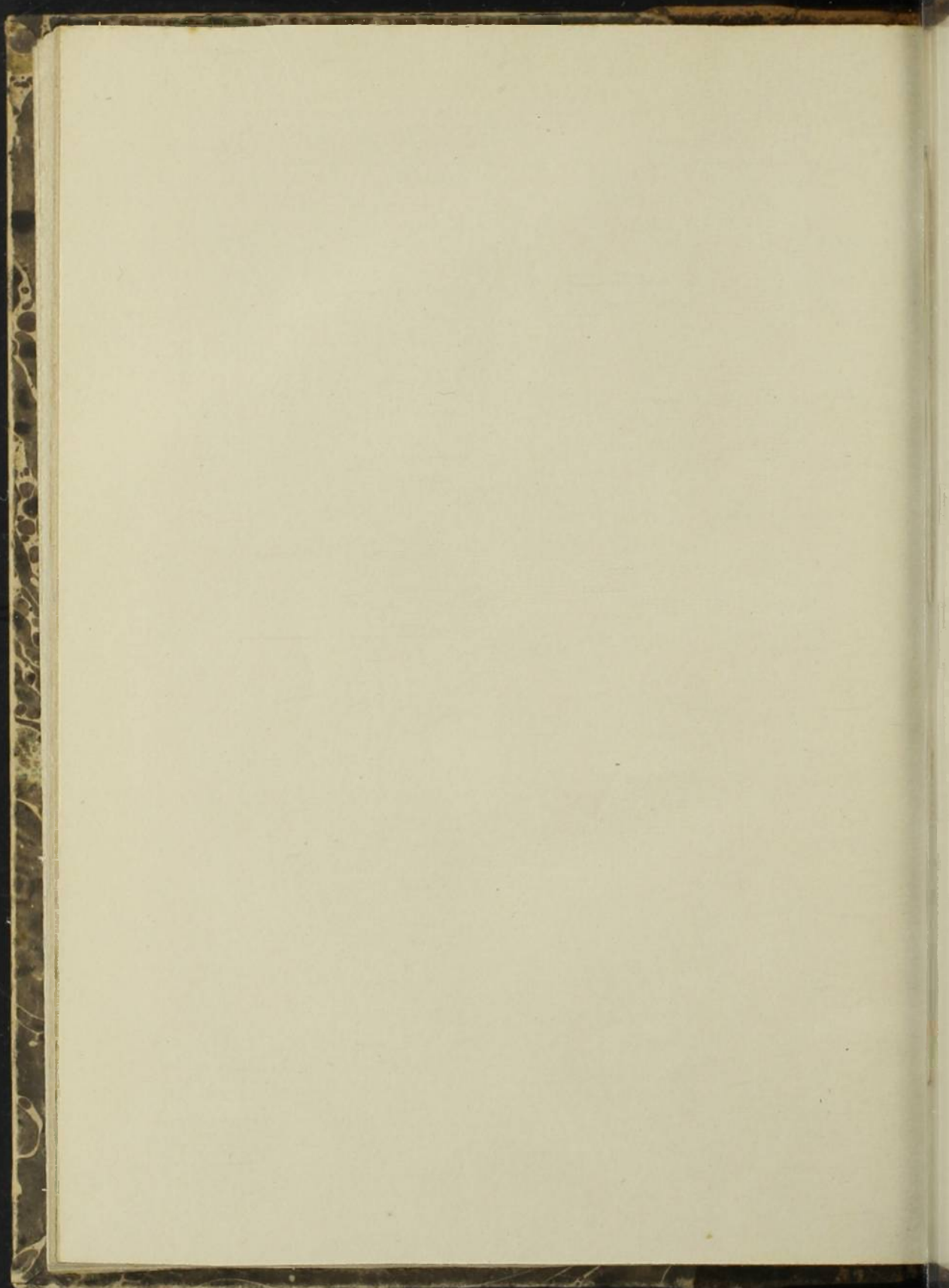


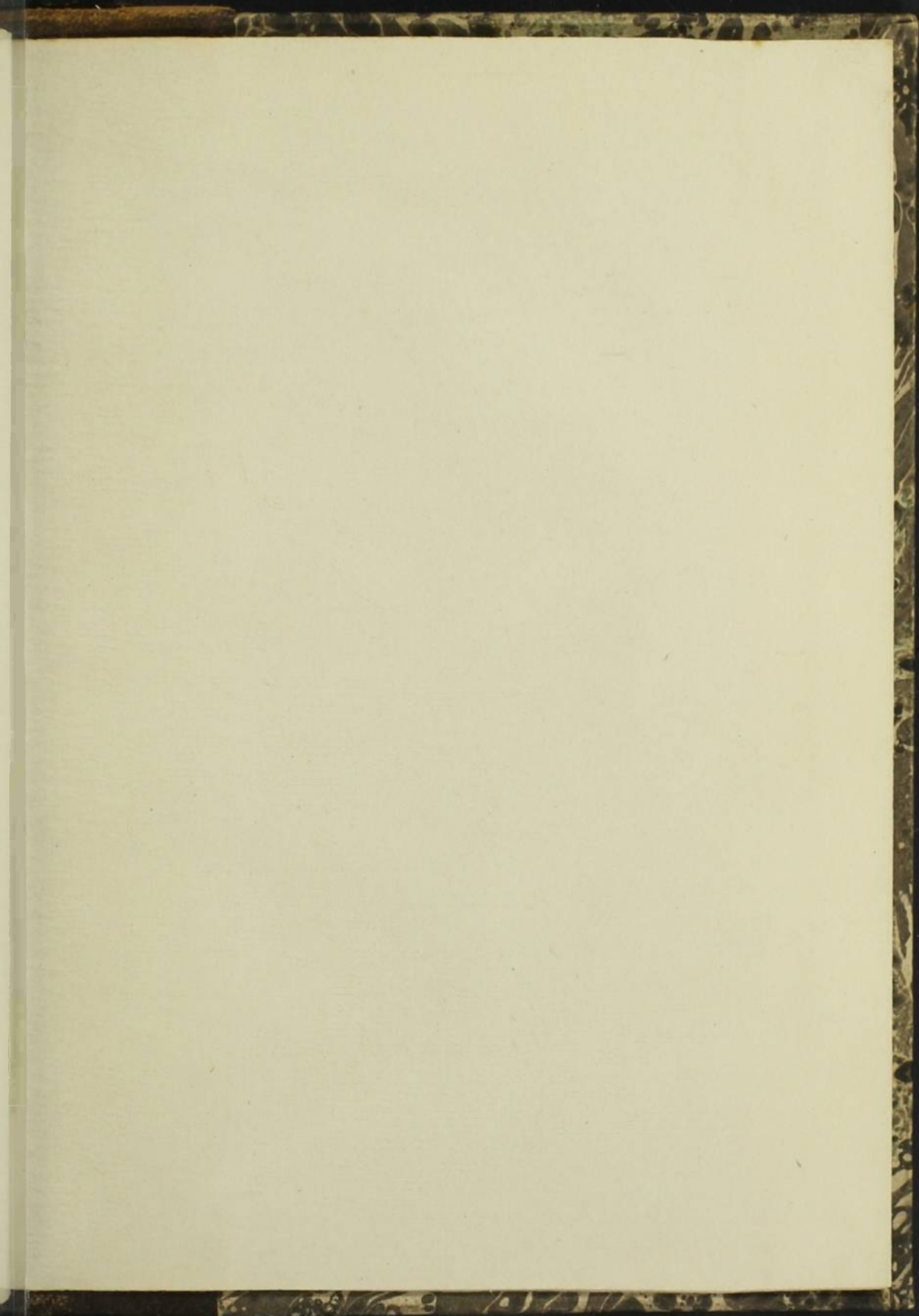












0125554

